

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 05 de Novembro de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3960

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MÁRIO TARGINO REGO
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 08 010228-7
IMPETRANTE: ALINE DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO: DR. MARCO ANTONIO SALVIATO
FERNANDES NEVES
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORES DO ESTADO: DR. VENILSON BATISTA
DAMATA E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DECISÃO

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por ALINE DE SOUZA RIBEIRO contra ato omissivo do Governador do Estado de Roraima, que não a nomeou para o Cargo de Procurador do Estado, apesar da sua aprovação e classificação no concurso e existência de vagas para o referido cargo.

Requer sua nomeação ou a reserva de vaga, em razão do prazo do concurso estar prestes a expirar.

Às 190/192, por entender presentes os requisitos necessários, deferi o pedido liminar determinando que a autoridade tida como coautora procedesse à reserva de 01(uma) vaga do Cargo em questão, até o julgamento do presente *mandamus*.

Diante da citação por edital dos Litisconsortes Passivos (fls.227/232), foi indicada como Curadora Especial, a Defensora Pública Aline Dionísio Castelo Branco.

À fl. 243, a impetrante requer a desistência da presente ação. É o breve relatório.

DECIDO.

A desistência da ação de mandado de segurança, com todas as consequências jurídicas que resultam desse ato unilateral da parte impetrante revela-se conduta processualmente lícita, podendo ocorrer a qualquer tempo, conforme as lições de Hely Lopes Meirelles:

"O mandado de segurança, visando unicamente à invalidação de ato de autoridade, admite desistência a qualquer tempo, independentemente de consentimento do impetrado. Realmente, não se confundido com as outras ações em que há direitos das partes em confronto, o impetrante pode desistir da impetrado, ou porque se convenceu da legitimidade do ato impugnado, ou por qualquer conveniência pessoal, que não precisa ser indicada nem depende de aquiescência do impetrado. Portanto, não havendo simile com as outras causas, não se aplica o disposto no § 4º do art. 267 do CPC para a extinção do processo por desistência". (In: Mandado de Segurança,..., 25ª edição atual., Editora Malheiros, São Paulo, 2003, p. 115/116).

Nesse mesmo sentido e no de que é desnecessária a manifestação do Ministério Público, é o entendimento dos Tribunais Superiores: *"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL.*

POSSIBILIDADE DE DESISTÊNCIA DE MANDADO DE SEGURANÇA.

1. "A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal admite a desistência do mandado de segurança, sem anuência da parte contrária, mesmo quando já proferida a decisão de mérito" (STF, RE 167263 ED-Edv/MG, Rel. p/acórdão Min. Sepúlveda Pertence, DJU de 10.12.04). (grifo nosso)

2. Agravo regimental provido". (STJ – 2ª Turma, AgRg no Resp 389638/PR, Rel. Min. Castro Meira, j. 15.12.2005, unânime, DJ 20.02.2006, p. 263)

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL.
1. Mandado de Segurança. Homologação. Possibilidade.
2. É possível a homologação de desistência de mandado de segurança, a qualquer tempo, independentemente da anuência do impetrado. Precedentes. (grifo nosso)
3. Agravo regimental a que se nega provimento". (STF – 2ª Turma, RE-Agr 363980/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 03.05.2005, unânime, DJ 27.05.2005, p. 28)

"HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO MANDADO DE SEGURANÇA..
1. Possibilidade de sua ocorrência, a qualquer tempo, independentemente do consentimento do impetrado.
2. Inexistência de violação do art. 103, §1º, da Constituição Federal. Não se fazia imprescindível a manifestação do representante do Ministério Público, na hipótese. (grifo nosso)
3. Agravo regimental a que se nega provimento". (STF – 2ª Turma, RE-Agr 167224/MG, Rel. Min. Néri da Silveira, j. 21.03.2000, unânime, DJ 07.04.2000, p. 60)

Do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil e art. 175, XXXII, do RITJRR, homologo a desistência requerida, extinguindo o processo sem resolução do mérito.

Intime-se, pessoalmente, a Curadora Especial.
Publique-se.
Custas *ex-leges*.

Boa Vista (RR), 03 de novembro de 2008.

Des. Lúpercino Nogueira
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N° 010 08 010098-4
IMPETRANTE: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORES DO ESTADO: DR. MARCUS GIL
BARBOSA DIAS E OUTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Abra-se vista ao excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 221, § 3º do RITJRR.

Boa Vista (RR), 03 de novembro de 2008.

Des. Lúpercino Nogueira
- Relator -

RECURSO ADMINISTRATIVO N.º 010 08 010900-1
RECORRENTE: ROMMEL MOREIRA CONRADO
RECORRIDO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Declaro-me impedido, nos termos do despacho proferido à fl. 79 dos autos principais (PA n.º 1.559/07).

À redistribuição, com oportuna compensação.

Publique-se.

Boa Vista, 03 de novembro de 2008.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

MÁRIO TARGINO REGO
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 11 de novembro do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.010375-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: T. B. O.
ADVOGADO: DR. JOSIMAR SANTOS BATISTA
APELADO: P. E. A. O., MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA J. A. DA S.
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010126-3 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: I. G. S. V., MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA J. S. DE S.
DEFENSOR PÚBLICO: DR. CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
AGRAVADO: O. J. A. V.
DEFENSOR PÚBLICO: DR. OLENO INÁCIO DE MATOS
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. PRELIMINARES DE DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES DOS ARTIGOS 525, I E 526, DO CPC. REJEIÇÃO. MÉRITO: DECISÃO MONOCRÁTICA QUE ALTERA “EX OFFICIO” O RITO DA EXECUÇÃO E REVOGA A PRISÃO CIVIL DO RECORRIDO. PENDÊNCIA DE PRESTAÇÕES NO CURSO DA COBRANÇA JUDICIAL. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 309\STJ E ARTIGO 733 DO CPC. PROVIMENTO DO RECURSO. REFORMA DA DECISÃO HOSTILIZADA.

- A pendência de pensão alimentícia no curso da execução ou decorrente das três prestações anteriores ao ajuizamento, impõem-se como insuperável óbice à revogação da prisão civil do devedor, impossibilitando também a mudança do rito da cobrança judicial.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, rejeitar as preliminares suscitadas pelo recorrido, e no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 21 de outubro de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Dra. TÂNIA VASCONCELOS – Relatora

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr.

– Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.08.010796-3 – BOA VISTA/RR

AUTOR: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES
RÉUS: TARCISO VITAL DO AMARAL E OUTRO
ADVOGADO: DR. ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO – INCIDENTE PROCESSUAL – IMPUGNAÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – HIPOSSUFICIÊNCIA COMPROVADA PELA PRÓPRIA PARTE IMPUGNANTE – ARTIGO 5º, LXXIV, CR/88 – ART. 4º LEI 1.060/50 – DESNECESSIDADE DE ESTADO DE MISERABILIDADE – SENTENÇA MANTIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em sede de reexame necessário, manter a sentença na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e oito.

Des. Carlos Henriques
Relator/Presidente

Des. Tânia Vasconcelos
Revisora

Des. Almiro Padilha
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.08.010550-4 – BOA VISTA/RR

AUTOR: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES
RÉU: ANTONIO RAMOS VIEIRA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO – EMBARGOS – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – SENTENÇA EM INDENIZAÇÃO POR MORTE DE FILHO – DANO MORAL E MATERIAL(PENSÃO MENSAL) – ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO – EMBARGOS PARCIALMENTE PROVIDOS – SOMENTE QUANTO AO DANO MATERIAL – CALCULO EQUIVOCADO DA PENSÃO – 1/3 DO SALARIO DA VÍTIMA – SIMPLES INTERPRETAÇÃO DA SENTENÇA E CALCULOS ARITMÉTICOS - SENTENÇA MANTIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em sede de reexame necessário, manter a sentença na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e oito.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. TÂNIA VASCONCELOS
Revisora

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.010799-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. VENILSON BATISTA DA MATA
APELADO: JOSÉ MILTON DA SILVA MOURA
ADVOGADA: DRA. ISABEL CRISTINA MARX KOTELISNKI
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – POSSE EM 2004 – PRECEDENTES DESTA CORTE – SENTENÇA REFORMADA – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO AUTORAL – BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA GRATUITA – HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ART.12 DA LEI 1060/50 – PROVIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do recurso para dar provimento, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. TÂNIA VASCONCELOS
Revisora

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.010530-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: M. DO C. MAIA
ADVOGADO: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: DRA. SILENE MARIA PEREIRA FRANCO E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE – BANCO ENDOSSATÁRIO – ENDOSSO MANDATO – NÃO COMPROVAÇÃO – ATO ILÍCITO – LEGITIMIDADE CONFIGURADA – SENTENÇA ANULADA – ANÁLISE DE MÉRITO – ART.515,§ 3º CPC - INDENIZAÇÃO – DANOS MORAIS – PROTESTO INDEVIDO – REALIZADO MAIS DE MÊS DEPOIS DO PAGAMENTO – ATO INDENIZÁVEL – DIMINUIÇÃO DO QUANTUM – APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

Drª. TÂNIA VASCONCELOS
Revisora

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.010092-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANADE ALMEIDA
APELADO: ADEMAR RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR – EXAME PSICOTÉCNICO – REALIZAÇÃO ANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – EXEGESE DO ART. 11, “CAPUT” E § 1.º, DA LC N.º 051/01 – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MOTIVAÇÃO E PUBLICIDADE – ATO ADMINISTRATIVO PASSÍVEL DE APPRECIAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO – SENTENÇA MANTIDA – APELO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte do presente julgado.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 21 de outubro de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente/Relator

Des. TÂNIA VASCONCELOS
Revisora

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010749-2 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ALDA CELIA BOSON SCHETINE – FISCAL
AGRAVADOS: PLAYCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

AGRADO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO FISCAL – CITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS INDICADOS NA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA – POSSIBILIDADE – DECISÃO CONFIRMADA – AGRADO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do

Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator/Presidente

Des. TÂNIA VASCONCELOS
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.010360-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: P. M. DE S.

DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES

APELADA: M. N. R. DE S.

ADVOGADO: DR. MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO – LITIGIOSO CUMULADO COM PARTILHA DE BENS – INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PARTILHA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL. Recurso IMPROVIDO. Sentença mantida.

O ônus da prova incube ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC).

Não integram o patrimônio, para efeito da partilha, uma vez decretado o divórcio direto, os bens havidos após prolongada separação de fato.”(REsp 40.785/RJ)

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de Apelação Cível N.º 010 08 010360-8, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em dissonância com o Ministério Público, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos QUATORZE dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e OITO (14.10.2008).

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Relator

Juíza Convocada TÂNIA VASCONCELOS
Julgadora

Des. ALMIRO PADILHA
Revisor

Dr. SALES EURICO MELGAREJO FREITAS
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.08.009601-8 – BOA VISTA/RR

AUTORA: ELIZÂNGELA COSTA MIRANDA
ADVOGADAS: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE E OUTRA

RÉU: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

REVISÃO GERAL ANUAL – VIGÊNCIA TEMPORÁRIA DA LEI ESTADUAL N.º 331/02 – A PERIODICIDADE É DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA LEI – REVOGAÇÃO E § 1.º DO ART. 2.º DA LICC – HOUVE APENAS A SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO – § 1.º DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A OBSERVÂNCIA DESSAS NORMAS DEVE OCORRER NO MOMENTO DO PAGAMENTO – PAGAMENTO EM 2002 – COMPROVADO – SUCUMBÊNCIA – RECÍPROCA – REEXAME CONHECIDO E SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e reformar parcialmente a sentença nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 21 de outubro de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

Juíza Conv. TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS DE SOUZA CRUZ
Julgadora

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.08.009673-7 – BOA VISTA/RR

AUTOR: EDILSON HONORATO CALDEIRA

ADVOGADAS: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE E OUTRA

RÉU: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

REVISÃO GERAL ANUAL – VIGÊNCIA TEMPORÁRIA DA LEI ESTADUAL N.º 331/02 – A PERIODICIDADE É DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA LEI – REVOGAÇÃO E § 1.º DO ART. 2.º DA LICC – HOUVE APENAS A SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO – § 1.º DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A OBSERVÂNCIA DESSAS NORMAS DEVE OCORRER NO MOMENTO DO PAGAMENTO – ÍNDICE DE REVISÃO PARA 2004 EM DIANTE – INEXISTÊNCIA - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – REEXAME CONHECIDO E SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e reformar parcialmente a sentença nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 21 de outubro de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

Juíza Conv. TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS DE SOUZA CRUZ
Julgadora

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.08.010291-5 – BOA VISTA/RR
AUTOR: O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO SALVIAO FERNANDES NEVES E OUTRO
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

AÇÃO DE COBRANÇA. VALORES RECEBIDOS PELO ESTADO DE RORAIMA POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL. MONTANTE RELATIVO A ICMS DEVIDO PELA COMPANHIA ENERGÉTICA DO NORTE DO BRASIL S/A. COBRANÇA DO PERCENTUAL DEVIDO AO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DA NORMA CONSTITUCIONAL INSCULPIDA NO ART. 158, IV. TRANSFERÊNCIA EFETUADA ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO. PAGAMENTO PARCIAL. RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, NÃO-MANIFESTAÇÃO DO RÉU SOBRE A RÉPLICA E ATUALIZAÇÃO DO VALOR A PARTIR DA DATA EM QUE O ESTADO EFETUOU O LEVANTAMENTO DO DINHEIRO DEPOSITADO EM CONTA JUDICIAL. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 21 de outubro de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES
 Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
 Relator

Juíza Conv. TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS DE SOUZA CRUZ
 Julgadora

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.010800-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES – FISCAL
APELADOS: WS CARVALHO E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

EXECUÇÃO FISCAL. PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DURANTE O TRÂMITE DO PROCESSO. AÇÃO EXTINTA. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS A SEREM CUSTEADOS PELOS EXECUTADOS. IMPOSSIBILIDADE. DEMANDA EXTINTA ANTES MESMO DA CITAÇÃO. PARCELAMENTO DO CRÉDITO EM MOMENTO ANTERIOR À PROPOSITURA DA DEMANDA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

1. Tendo parcelamento do crédito tributário ocorrido antes mesmo de se propor a ação executiva, não são devidos honorários advocatícios pelos Executados, ora Apelados, haja vista que não deram causa à demanda.
2. Outrossim, a quitação total ocorreu antes de se formar a relação processual, pois não houve a citação.
3. Sentença mantida.
4. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
 Presidente

Des. Almiro Padilha
 Relator

Juíza Conv. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz
 Julgadora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.010952-2 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO
PACIENTE: IVANY DOS SANTOS PESSOA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Dê-se vista à Procuradoria de Justiça para manifestação.

Após, retornem-me os autos.

Boa Vista, 03 de novembro de 2008.

Des. Mauro Campello
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.010892-0 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO
PACIENTE: JEFERSON PEREIRA BARBOSA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

A liminar, em sede de habeas corpus, é medida cautelar excepcional.

No caso em apreço, cotejando os argumentos da impetração com as informações prestadas pela autoridade indigitada coatora, não se afigura patente o constrangimento ilegal.

ISTO POSTO, indefiro o pedido de liminar.

Dê-se vista à dota Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 03 de novembro de 2008.

Des. Ricardo Oliveira
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010951-4 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTES: EVANTUIL TOSIN E OUTROS
ADVOGADO: DR. JOSÉ APARECIDO CORREIA
AGRAVADOS: ACIR TOSIN E OUTROS
ADVOGADO: DR. MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RELATORA: EXMA. SRA. JUIZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

Vistos etc.

Evantuil Tosin, Françaldo José Tosin, Abimael José Tosin, por seu representante legal, interpõem o presente agravo de instrumento contra a decisão do MM. Juiz da 1ª Vara Cível, proferido nos autos de inventário nº 001002029069-7, que indeferiu pedido de nulidade de renúncia total da quota de meeiro assinada por Acir Tosin, e também da quota hereditária de Michele Aparecida Tosin, interpõem o presente recurso.

Alegam os agravantes, em síntese, que “o viúvo Acir Tosin, na posição de meeiro e não de herdeiro, sendo a quota de meação o único bem de valor, a par de haver constituído nova família, desta resultando em prole três novos filhos [...] não poderia doar sua meação, na totalidade, porque vedado pelo Código Civil” (fl. 03), sendo que tal argumento não foi acolhido pelo MM. Juiz da causa ao indeferir o pleito anulatório.

Afirmam que, em persistir a decisão hostilizada, o processo certamente alcançará a fase de partilha, causando lesão grave e de difícil reparação aos recorrentes que terão de trilhar o difícil caminho do provimento judicial na via ordinária, “...delongando em demasia, no tempo, a pacificação social” (fl. 05).

Fortes em tais argumentos, pedem a concessão de liminar para atribuir efeito suspensivo à decisão objurgada, sobrestando a tramitação dos autos de inventário em apreço, até julgamento de mérito do presente recurso. Meritoriamente, pugnam o decreto de nulidade do denominado “termo de renúncia de herança” datado em 10.04.2001, cujo documento se encontra acostado à fl. 159.

Eis o sucinto relatório. Decido.

Num exame perfunctório das razões declinadas no presente recurso, entendo que estão presentes os requisitos legais necessários à concessão das medidas cautelares em geral (fumus boni juris e periculum in mora).

Nestas condições, entendo, pelo menos nesta fase preliminar cognitiva, que o documento de renúncia subscrito pelo meeiro ora agravado, não poderia abranger integralmente o seu direito hereditário em manifesta exclusão de seus três filhos, menores impúberes, ora agravantes, advindos da união estável mantida com Maria Salete Benigno Lopes.

De outra fase, observa-se que é incontroverso, e dispensa qualquer comentário, a plausibilidade de lesão grave e de difícil reparação em face dos recorrentes, na hipótese de ser partilhado os bens do espólio, antes do julgamento de mérito deste recurso, vez que os conduzirá à via ordinária numa eventual postulação de seus direitos hereditários.

Finalmente, tenho que o sobrestando do inventário, até o deslinde do presente agravo, não provocará qualquer prejuízo aos litigantes, máxime considerando que já se encontra em fase processual bastante avançada.

Diante dessas circunstâncias, convenço-me do preenchimento concreto dos requisitos alusivos às liminares – relevância do pedido e perigo de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

Assim sendo, por entender que os agravantes lograram demonstrar na exordial (fl. 02/09), de modo convincente, “o adimplemento dos requisitos ensejadores do deferimento liminar de efeito suspensivo ativo” (STJ – 2ª Turma, RMS 8.516-RS, Min. Adhemar Maciel, j. 4.8.97, DJU 8.9.92, p. 42-435 – fl. 09), defiro o pedido liminar sob exame.

À vista do exposto, com supedâneo no artigo 527, do Código de Processo Civil, concedo a liminar pleiteada, ao tempo em que determino a suspensão do trâmite do inventário nº 001002029069-7, até ulterior deliberação desta eg. Corte de Justiça.

Oficie-se o MM. Juiz “a quo” desta decisão.

Intimem-se os agravados, para os fins devidos (art. 527, IV CPC).

Após, dê-se vista dos autos ao douto Procurador de Justiça, para manifestar-se.

Ultimadas tais providências, à nova conclusão.

Expediente necessário.

Boa Vista, 03 de novembro de 2008.

Dra. TÂNIA VASCONCELOS – Relatora

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010941-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: BANCO CITICARD S/A

ADVOGADO: DR. MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO

AGRAVADA: MARIANEY INÉS ARANHART MARINHO

ADVOGADO: DR. JOSE RIBAMAR ABREU DOS SANTOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

O BANCO CITICARD S/A, interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão proferida pelo MM. Juiz da 6ª Vara Cível desta Comarca, no feito de nº 010.02.038162-9.

A decisão impugnada (fl.12), consistiu no não recebimento da apelação, em virtude de considerá-la inadequada para a via eleita.

O Agravante alega, como razões de seu inconformismo, a sentença guerreada pela Apelação não recebida, extinguindo o feito com julgamento do mérito, não havendo outro recurso em nosso sistema processual além do proposto.

Requer por fim, a atribuição de efeito suspensivo para que a apelação seja admitida e no mérito que a decisão seja reformada para determinar o recebimento da apelação e a consequente remessa do Recurso a este Tribunal de Justiça.

É o sucinto relato. Decido.

No caso em apreço, trata-se de recurso interposto contra decisão proferida em processo de execução, o qual é voltado diretamente à satisfação do direito do credor.

O art. 522 do CPC tem como regra que o relator receba o recurso como agravo retido. No entanto, in casu, não é possível a ocorrência de tal regra, pois por se tratar de incidente em processo de execução, o agravo retido provavelmente tornar-se-ia inócuo. Tendo-se por inviável a conversão, deve ser devidamente processado por instrumento.

Da análise perfunctória do caderno processual, não vislumbro a existência do periculum in mora para concessão do efeito suspensivo e o agravante sequer tentou demonstrá-lo.

Quanto à fumaça do bom direito, de fato, a fundamentação jurídica relevante está caracterizada, nesta sede de cognição sumaríssima, pois tratando-se de decisão que põe fim ao processo, nos termos do art. 269, I, o recurso adequado seria o da apelação. Contudo, talvez por um equívoco, que só será esclarecido com as informações, o magistrado não recebeu a apelação.

Em face do exposto, apesar de presente o fumus boni iuris entendendo inexiste o periculum in mora, podendo o feito aguardar o julgamento do presente agravo.

Desta forma, indefiro a atribuição de efeito suspensivo.

Requisitem-se informações ao MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

Após, ouça-se a douta Procuradoria de Justiça, nos moldes do art. 527, VI do CPC.

Por fim, conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.010920-9 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: RONNIE GABRIEL GARCIA – DPE
PACIENTE: ANTONIO DE SOUZA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPOLLO

DESPACHO

I – Requisitem-se as informações à indigitada autoridade coatora, conforme art. 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas;

II – Quanto ao pedido de concessão do Habeas Corpus, examinarei após prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para a apreciação do WRIT (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. Celso de Mello, DJU 07/05/03, p. 8331);

III – Após, retornem-me os autos.

Boa Vista, 24 de outubro de 2008.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N° 0010.08.010936-5 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

I. Nos termos do art. 120 do Código de Processo Civil determino a competência, em caráter provisório, do juízo da 4ª Vara Criminal, para julgamento das medidas urgentes no feito que deu origem ao presente conflito negativo de competência (0010.05.123636-1).

II. Existindo nos autos manifestações dos Juízos em conflito (fls. 55 e 59/66), dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça para emissão de parecer.

Após, retornem-me conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.010183-4 – BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
EMBARGADOS: LUCIANO PEIXOTO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADOS: DR. ANTONIO OL CINO FERREIRA CID E OUTRO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

Em se tratando a peça acostada aos autos (fls. 235/238) de embargos de declaração com pedido de efeito modificativo que, em tese, poderá alterar o mérito do v. Acórdão vergastado, intime-se o embargado, via DPJ para, querendo, manifestarem-se no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, conclusos.

Boa Vista, 03 de novembro de 2008.

Dra. Tânia Vasconcelos – Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N° 0010.08.010954-8 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: RONNIE GABRIEL GARCIA – DPE
PACIENTE: MARIOA LEONICE DA SILVA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Cuida-se de Habeas Corpus, sem pedido de liminar.

Fundado em razões de prudência requeiro as informações, da autoridade indigitada coatora que deverá prestá-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, abra-se vista ao Ministério Público graduado.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.010961-3 – ALTO ALEGRE/RR
IMPETRANTE: JAEDER NATAL RIBEIRO
PACIENTE: ANTONIO VIANA DA CONCEIÇÃO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO ALEGRE
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPOLLO

DESPACHO

I – Requisitem-se as informações à indigitada autoridade coatora, conforme art. 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas;

II – Quanto ao pedido de concessão do Habeas Corpus, examinarei após prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para a apreciação do WRIT (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. Celso de Mello, DJU 07/05/03, p. 8331);

III – Após, retornem-me os autos.

Boa Vista, 30 de outubro de 2008.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.010888-8 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
PACIENTE: ROSILENE MARGARETH DOS SANTOS QUEIROZ
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPOLLO

DECISÃO

Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado pela Defensora Pública Terezinha Muniz de Souza Cruz em favor de Rosilene Margareth dos Santos Queiroz sob a alegação de constrangimento ilegal por parte do MMº Juiz da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, uma vez que já teria cumprido 01 (um)

ano, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia do total de sua pena, o que lhe asseguraria o direito à progressão de regime prisional, ou seja, do fechado para o semi-aberto.

Alegou a impetrante que a paciente possui boa conduta carcerária, cumprindo satisfatoriamente a todos os requisitos objetivos e subjetivos para a obtenção da progressão em comento.

Argumentou que postulou perante o Juízo a quo pedido de progressão de regime, o qual encontrar-se-ia concluso para decisão desde 13 de agosto do corrente ano.

Solicitadas as informações de praxe, foram estas devidamente cumpridas e encontram-se acostadas às fls. 23/26. É o relatório. DECIDO.

Conforme esclarece a autoridade apontada como coatora, foi proferida decisão (acostada nesses autos às fls. 28/32) em 23 de outubro de 2006, no sentido de conceder à ora paciente a progressão de regime requerido, de fechado para semi-aberto.

Destarte, afastado o alegado constrangimento ilegal em virtude da decisão concessiva, impõe-se a declaração de prejudicialidade do presente writ, ante a superveniente perda do objeto, conforme dispõe o art. 659 do Código de Processo Penal.

Nesse sentido:

HABEAS CORPUS – ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR AUSÊNCIA DE APRECIAÇÃO JUDICIAL DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME – CONCESSÃO DA PROGRESSÃO PARA O REGIME SEMI-ABERTO PELA MAGISTRADA A QUO – PERDA DE OBJETO – PEDIDO PREJUDICADO – DECISÃO UNÂNIME – Resta prejudicado o habeas corpus se no curso do mesmo o paciente alcança o objetivo almejado. (TJMT – HC 62022/2008 – 3ª C.Crim. – Rel. Des. Cirio Miotto – DJe 21.07.2008)

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS – EXECUÇÃO PENAL – PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL – CONCESSÃO DE INDULTO – PERDA DO OBJETO – RECURSO PREJUDICADO – 1. Com a concessão de indulto ao sentenciado, restou esvaido o objeto do presente recurso, no qual se pleiteava a progressão de regime prisional. 2. Recurso prejudicado, em conformidade com o parecer ministerial. (STJ – RHC 200702389908 – (22173) – SP – 5ª T. – Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho – DJU 17.12.2007 – p. 00228)

Desta forma, com fulcro nos arts. 175, XIV do RITJRR, e 659 do CPP, declaro extinto o presente writ.

Dê-se ciência desta decisão ao Parquet com assento nesta Corte.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista (RR), 30 de outubro de 2008.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N° 0010.08.010926-6 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

I – Nos termos do art. 120 do Código de Processo Civil, determino a competência, em caráter provisório, do Juízo da 4ª Vara Criminal, para julgamento das medidas urgentes nos feitos que dera origem ao presente conflito negativo de competência (nº 010.06.150899-9 e 010.06.151330-4);

II – Extraiam-se cópias formando-se o conflito, remetendo-se os autos ao Juízo suscitado;

III – Requisitem-se as informações da autoridade suscitada, juntando-as a este feito;

IV – Por fim, remetam-se à douta Procuradoria de Justiça para manifestação.

Boa Vista/RR, 24 de outubro de 2008.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N° 0010.08.010932-4 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

I – Nos termos do art. 120 do Código de Processo Civil, determino a competência, em caráter provisório, do Juízo da 4ª Vara Criminal, para julgamento das medidas urgentes no feito que deu origem ao presente conflito negativo de competência (nº 010.01.013681-9);

II – Extraiam-se cópias formando-se o conflito, remetendo-se os autos ao Juízo suscitado;

III – Requisitem-se as informações da autoridade suscitada, juntando-as a este feito;

IV – Por fim, remetam-se à douta Procuradoria de Justiça para manifestação.

Boa Vista/RR, 24 de outubro de 2008.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.010919-1 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
PACIENTE: JAILSON DOS SANTOS LEITÃO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I – Requisitem-se as informações à indigitada autoridade coatora, conforme art. 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas;

II – Quanto ao pedido liminar de concessão do Habeas Corpus, examinarei após prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para a apreciação do WRIT (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. Celso de Mello, DJU 07/05/03, p. 8331);

III – Após, retornem-me os autos.

Boa Vista, 24 de outubro de 2008.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

RECURSO ESPECIAL NO HABEAS CORPUS N.º 0010.08.010467-1 – #1º BOA VISTA/RR
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RECORRIDO: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADOS: DR. ALBERTO SIMONETTI CABRAL NETO E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar as contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 04 de novembro de 2008.

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 1015 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 971, de 23.10.2008, publicada no DPJ n.º 3954, de 24.10.2008.

N.º 1016 – Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 04 a 06.11.2008, do servidor ANTÔNIO EDUARDO ALBINO MORAES FILHO, Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos, para participar da Reunião de Trabalho do Movimento pela Conciliação, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no dia 05.11.2008.

N.º 1017 – Divulgar o Fator de Correção (FC), utilizado para atualização de débitos judiciais, vigente para o mês de novembro de 2008: 1,9221.

N.º 1018 – Determinar que a servidora ALDENEIDE NUNES DE SOUSA, Assistente Judiciária, da 2.ª Vara Criminal passe a servir na 6.ª Vara Cível, a contar de 10.11.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIA N.º 1019, DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Designar a servidora CLÁUDIA RAQUEL DE MELLO FRANCEZ, Secretária de Controle Interno, para compor, na qualidade de membro, a Comissão de Segurança da Informação (CSI) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com base no art. 1.º, parágrafo único, da Portaria GP n.º 840/2008, a contar de 31.10.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIA N.º 1020, DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Cessar os efeitos, a contar de 04.11.2008, da designação do servidor OSIMAR COSTA SOUSA, Auxiliar Administrativo, para compor a Comissão de Inventário de Material de Consumo, objeto da Portaria n.º 012/DG, de 17.10.2008, publicada no DPJ n.º 3950, de 18.10.2008.

Art. 2.º - Determinar que o servidor OSIMAR COSTA SOUSA, Auxiliar Administrativo, da Seção de Patrimônio passe a servir na Diretoria do Fórum, a contar de 04.11.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA/CGJ n.º 087, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, ERICK LINHARES, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em sede de investigação preliminar, em relação aos fatos noticiados nos Ofícios de n.º 057, 058 e 059/08, oriundos do 4.º Juizado Especial da Comarca de Boa Vista.

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância, com a finalidade de apurar a responsabilidade do serventuário T. A. L. N. J., Oficial de Justiça, matrícula ..., lotado na Central de Mandados da Comarca de Boa Vista, ante o suposto cometimento de infração disciplinar, consistindo em não ter sido diligente no cumprimento de mandado a ele distribuído.

Art. 2.º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta, de acordo com a Portaria Presidencial n.º 848/2007, pelos servidores Clóvis Alves Ponte (presidente), Glenn Linhares Vasconcelos (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro) ou pelos respectivos suplentes, para o caso de afastamento dos titulares a qualquer título, suspeições e impedimentos, conforme Portaria Presidencial n.º 465/2008, alterada pela Portaria Presidencial nº 684/2008, que proceda à sindicância no prazo de trinta dias.

Art. 3.º Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 30 de outubro de 2008.

ERICK LINHARES
JUIZ AUXILIAR DA CGJ/RR

PORTARIA/CGJ n.º 088, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

O Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, ERICK LINHARES, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em sede de investigação preliminar, em relação aos fatos noticiados no Memorando n.º 085/2008-GAB CGJ.

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor A. G. de A. L. F., Chefe de Divisão, matrícula ..., lotado na Divisão de Suporte e Manutenção do Departamento de Informática deste Tribunal, ante o suposto cometimento de infração disciplinar, consistindo no desaparecimento de um equipamento data-show sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 2.º Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta, de acordo com a Portaria Presidencial n.º 848/2007, pelos servidores Clóvis Alves Ponte (presidente), Glenn Linhares Vasconcelos (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro) ou pelos respectivos suplentes, para o caso de afastamento dos titulares a qualquer título, suspeições e impedimentos, conforme Portaria Presidencial n.º 465/2008, alterada pela Portaria Presidencial nº 684/2008, que proceda à sindicância no prazo de trinta dias.

Art. 3.º Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 31 de outubro de 2008.

ERICK LINHARES
JUIZ AUXILIAR DA CGJ/RR

DIRETORIA GERAL

Procedimento Administrativo n.º 2.503/2008

Origem: Josânia Maria Silva de Aguiar

Assunto: Solicita atualização de valores a título de reenquadramento e gratificação pelo exercício de cargo comissionado.

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP nº 737/2008, defiro a atualização dos valores.
2. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a despesa de exercício anterior relativa à despesa com atualização dos valores pagos à servidora Josânia Maria Silva de Aguiar, no valor indicado às fls. 16.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para emissão de empenho e liquidação.
5. Após, ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que o caso requer.

Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.250/2008

Origem: Kelvem Márcio Melo de Almeida

Assunto: Solicita pagamento dos valores atualizados pagos a título de reenquadramento e gratificação cargo comissionado.

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP nº 737/2008, defiro a atualização dos valores.
2. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a despesa de exercício anterior relativa à despesa com atualização dos valores pagos ao servidor Kelvem Márcio Melo de Almeida, no valor indicado às fls. 17.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para emissão de empenho e liquidação.
5. Após, ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que o caso requer.

Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral – TJ/RR

ERRATA:

Na publicação do DPJ N° 3959, do dia 04 de novembro de 2008

Onde se Lê: Procedimento Administrativo nº 820/2007

Leia-se: Procedimento Administrativo nº 820/2008

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 03/11/2008**TURMA CÍVEL**

Juiz(íza): Almiro Padilha

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01008010982-9

Agravante: Bernardino Alves Cirqueira, Agravado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Roberto Guedes Amorim.

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01008010984-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Biotech Comercio Representação Importação e Exportação Ltda e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Alda Celi Almeida Bósion Schetine.

00003 - 01008010987-8

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Jefferson Hengler Raiser Pigmigiani => Distribuição por Sorteio, Adv - Eduardo Daniel Lazart Morón, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

REEXAME NECESSÁRIO

00004 - 01008010986-0

Autor: Onésimo de Lima Silva, Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Isabel Cristina Marx Kotelinski, Francisco Eliton Albuquerque Meneses.

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 01008010985-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Odílio Ferreira Cruz => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco Eliton Albuquerque Meneses, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

AGRADO DE INSTRUMENTO

00006 - 01008010989-4

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Marcos Guimarães Duailibi => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco Eliton Albuquerque Meneses, Marcos Guimarães Dualibi.

00007 - 01008010990-2

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Antônio Mecias Pereira de Jesus => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco Eliton Albuquerque Meneses, Jean Pierre Michetti, John Pablo Souto Silva.

00008 - 01008010991-0

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Antônio Mecias Pereira de Jesus => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco Eliton Albuquerque Meneses, Jean Pierre Michetti, John Pablo Souto Silva.

00009 - 01008010992-8

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Pedra Norte Extração de Pedras Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Venusto da Silva Cardoso, Geórgida Fabiana M de A Costa.

00010 - 01008010993-6

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Canal Consultoria Const. Planejamento e Projetos Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Marcelo Tadano, Samuel Weber Braz.

00011 - 01008010995-1

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Vicinal Engenharia Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Tereza Luciana Soares de Sena, Gil Vianna Simões Batista.

Juiz(íza): Tânia Vasconcelos

AGRADO DE INSTRUMENTO

00012 - 01008010988-6

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Francisco Carlos Nobre => Distribuição por Sorteio, Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Josinaldo Barboza Bezerra, Suellen Peres Leitão.

APELAÇÃO CÍVEL

00013 - 01008010983-7

Apelante: Sólida Construções e Comércio Ltda, Apelado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Venusto da Silva Cardoso.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

HABEAS CORPUS

00014 - 01008010980-3

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal, Paciente: Mauro Rocha de Andrade e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00015 - 01008010994-4

Impetrante: Gil Vianna Simões Batista e outros, Paciente: Marcelo de Lima Lopes e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Gil Vianna Simões Batista, Faic Ibraim Abdel Aziz.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

HABEAS CORPUS

00016 - 01008010981-1

Impetrante: José Roceliton Vito Joca, Paciente: Vanilson dos Santos Martins => Distribuição por Sorteio, Adv - José Roceliton Vito Joca.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/11/2008

002067AC =>00348

002234AC =>00248

000336AM-A =>00236

001312AM =>00229

003351AM =>00272

004460AM =>00243

004876AM =>00237, 00264

005267AM =>00268

005463AM =>00226

005614AM =>00266

006237AM =>00267

004741BA =>00142

010422CE =>00272

010423CE =>00272

011246DF =>00229

008773ES =>00296

009512ES =>00296

004797MA =>00146

002680MT =>00230

010790MT =>00211

003076PA =>00256

003771PA =>00265

010862PA =>00294

003898PB =>00147

011729PB =>00053

005176PE =>00229

006056PE =>00229, 00271

041922PR =>00230

042058PR =>00230

019728RJ =>00266

084367RJ =>00285

086235RJ =>00294

086313RJ =>00294

000910RO =>00293

000000RR =>00236, 00239, 00258, 00383

000010RR-A =>00246

000021RR =>00276

000034RR =>00219

000042RR =>00212, 00257, 00300

000051RR-B =>00050

000052RR =>00149, 00163, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169,

00170, 00171, 00172, 00173, 00174, 00176, 00177, 00179, 00180,

00181, 00182, 00183, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00189,

00190, 00191, 00193, 00196, 00197, 00198, 00199, 00200, 00201,

00202, 00203, 00204, 00205, 00206

000058RR =>00241, 00279

000060RR =>00228, 00241, 00279

000066RR-A =>00149

000072RR-B =>00273

000073RR-B =>00076

000074RR-B =>00208, 00214, 00218

000077RR-A =>00086, 00115, 00320, 00321

000077RR-E =>00272

000077RR =>00228

000078RR-A =>00057

000078RR =>00240

000082RR =>00163, 00166, 00167, 00168, 00170, 00171, 00172, 00174, 00176, 00177, 00180, 00182, 00183

000083RR-E =>00113, 00210

000084RR-A =>00161, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00199, 00200, 00201, 00202, 00203

000087RR-B =>00220, 00272

000087RR-E =>00053, 00232, 00249, 00250, 00251, 00272

000090RR-E =>00273

000099RR-E =>00120, 00277, 00285

000100RR-B =>00162

000100RR =>00243

000101RR-B =>00133, 00273, 00281

000104RR-E =>00053, 00246

000105RR-B =>00231, 00239, 00243, 00251, 00262, 00265, 00299

000107RR-A =>00134, 00144

000110RR-B =>00276

000110RR-E =>00110, 00255

000110RR =>00277

000112RR-B =>00017, 00138, 00335, 00349

000112RR =>00222, 00257

000114RR-A =>00219, 00225, 00230, 00234, 00250, 00251, 00289

000114RR-B =>00122, 00151

000117RR-B =>00058, 00253

000118RR-A =>00148, 00152, 00159

000118RR =>00301, 00302

000119RR-A =>00070

000120RR-B =>00048, 00067, 00101, 00103, 00104, 00126, 00230, 00272, 00319

000120RR-E =>00291

000123RR-B =>00055, 00084

000124RR-B =>00074, 00276

000125RR-E =>00053, 00230, 00232, 00234, 00245, 00249, 00250

000125RR =>00275

000128RR-B =>00384

000130RR-E =>00295

000130RR =>00244, 00262

000133RR =>00080, 00228, 00248

000136RR-E =>00053, 00230, 00234, 00249, 00250

000136RR =>00348

000137RR-A =>00075

000138RR-E =>00261

000138RR =>00340

000139RR-B =>00074, 00121

000140RR-E =>00233, 00286

000140RR =>00322, 00326, 00328, 00330, 00332, 00338

000143RR-E =>00224

000144RR-A =>00276

000144RR-B =>00242, 00288

000144RR =>00057

000145RR =>00135

000146RR-B =>00040, 00073, 00111, 00118, 00143

000147RR-A =>00162

000147RR-B =>00292

000149RR-A =>00038, 00069, 00097, 00120

000149RR =>00060, 00289

000153RR =>00371

000155RR-B =>00215, 00304, 00324, 00378, 00380

000155RR =>00046, 00226

000156RR =>00054

000157RR-B =>00303

000160RR-B =>00098, 00131

000162RR-A =>00067, 00076, 00080, 00149, 00278

000162RR-E =>00305

000163RR =>00017

000164RR =>00059, 00119, 00133

000165RR-A =>00096, 00113, 00368

000169RR =>00150

000171RR-B =>00120, 00277, 00285

000172RR-B =>00080, 00086, 00149, 00153, 00158, 00209, 00291

000175RR-B =>00250, 00251

000176RR-A =>00054

000176RR =>00222

000177RR-B =>00248

000177RR =>00061, 00070, 00388

000178RR-B =>00041, 00064, 00077, 00095, 00116, 00122,

00129, 00136, 00142, 00144, 00146

000178RR =>00052, 00110, 00238, 00244, 00255, 00271, 00285,

00297

000180RR-A =>00309

000181RR-A =>00256
 000184RR-A =>00076, 00087, 00115, 00291, 00329
 000185RR-A =>00076, 00089
 000185RR =>00265
 000187RR-B =>00056
 000189RR =>00069, 00228, 00306
 000190RR =>00333, 00348
 000191RR-A =>00037
 000192RR-A =>00051, 00277
 000201RR-A =>00143, 00275
 000202RR-B =>00277
 000203RR =>00049, 00052, 00054, 00110, 00154, 00238, 00244, 00255, 00271, 00285, 00297
 000205RR-B =>00017, 00149, 00153, 00154, 00158, 00207, 00208, 00213, 00223, 00228
 000206RR =>00055, 00280
 000208RR-A =>00266
 000208RR-B =>00290
 000209RR-A =>00076, 00086, 00149, 00158, 00291
 000209RR =>00160, 00250
 000210RR =>00213
 000212RR =>00308
 000213RR-B =>00156
 000214RR-B =>00156, 00221
 000215RR-B =>00156, 00157, 00175, 00178, 00192, 00194
 000215RR =>00238
 000221RR-B =>00275
 000222RR =>00079
 000223RR-A =>00058, 00216, 00253, 00298
 000223RR =>00386
 000224RR-B =>00151, 00221
 000226RR =>00115, 00155, 00233, 00246, 00286
 000229RR-A =>00080, 00083
 000231RR =>00055, 00087, 00115, 00285
 000233RR-B =>00347
 000235RR =>00252, 00286
 000236RR =>00263, 00361
 000237RR-B =>00287
 000239RR-A =>00270
 000239RR =>00276
 000240RR =>00277
 000245RR-A =>00277
 000246RR-B =>00345, 00351, 00354, 00360, 00366, 00370, 00373, 00374, 00377, 00382
 000248RR-B =>00156, 00217
 000250RR-B =>00090, 00094
 000251RR =>00287
 000252RR-B =>00090
 000254RR-A =>00141, 00245, 00362
 000254RR-B =>00114
 000257RR =>00336, 00357, 00365, 00369, 00372, 00376, 00379, 00381
 000259RR-B =>00150
 000260RR-B =>00113, 00130, 00137, 00147
 000260RR =>00069, 00145
 000262RR =>00152, 00159, 00252, 00256
 000263RR =>00235
 000264RR-A =>00110
 000264RR-B =>00195
 000264RR =>00053, 00219, 00230, 00232, 00245, 00249, 00250, 00251, 00260, 00272, 00288, 00289, 00294, 00295
 000269RR-A =>00237, 00264
 000269RR =>00219, 00245, 00250
 000270RR-B =>00053, 00230, 00234, 00259, 00260, 00288, 00289, 00294, 00295
 000274RR-A =>00259
 000276RR-A =>00298
 000276RR-B =>00271, 00297
 000277RR-B =>00066, 00103, 00134, 00144, 00211
 000278RR-A =>00050
 000279RR =>00072, 00091, 00092, 00093, 00100, 00102, 00132
 000280RR-B =>00294
 000281RR =>00115
 000282RR =>00125, 00240
 000284RR =>00220
 000286RR-A =>00212
 000287RR-B =>00254, 00293
 000288RR-A =>00097, 00233
 000292RR-A =>00090, 00094, 00290
 000292RR =>00042

000293RR =>00137
 000297RR-A =>00303
 000298RR =>00085, 00227
 000300RR =>00109
 000305RR =>00008
 000307RR-A =>00216, 00225
 000311RR =>00039, 00088, 00099, 00112, 00139, 00140
 000316RR =>00155
 000320RR =>00003, 00005, 00006, 00007
 000323RR-A =>00234
 000323RR =>00149, 00153, 00158
 000327RR =>00223
 000331RR =>00283
 000333RR =>00034, 00323, 00325, 00327, 00331, 00334, 00337, 00339, 00341, 00342, 00343, 00344, 00346, 00350, 00352, 00353, 00355, 00356, 00358, 00359, 00375
 000337RR =>00106, 00117, 00124, 00128, 00143, 00270
 000345RR =>00070
 000352RR =>00047
 000355RR =>00045
 000356RR =>00246, 00387
 000358RR =>00124, 00142
 000368RR =>00113, 00127
 000379RR =>00156, 00209, 00210, 00211, 00214, 00215, 00217, 00220, 00221, 00224, 00227
 000382RR =>00123
 000384RR =>00247
 000385RR =>00065, 00069, 00108, 00261
 000387RR =>00247
 000394RR =>00233
 000408RR =>00051, 00223
 000409RR =>00171, 00173, 00177, 00183, 00187
 000412RR =>00276, 00283
 000413RR =>00079, 00107
 000419RR =>00230
 000420RR =>00115
 000421RR =>00059, 00228, 00280
 000424RR =>00157, 00212, 00216
 000428RR =>00230
 000429RR =>00043, 00062, 00068, 00071, 00119
 000431RR =>00246, 00251
 000441RR =>00105, 00115, 00307, 00363
 000444RR =>00120, 00277, 00285
 000446RR =>00285
 000449RR =>00087, 00105, 00115, 00296
 000451RR =>00096, 00253
 000457RR =>00224
 000467RR =>00046, 00226
 000468RR =>00230, 00232, 00245, 00249, 00259, 00289, 00385
 000474RR =>00051
 000475RR =>00241, 00279
 000478RR =>00030
 000481RR =>00236, 00252, 00256
 000482RR =>00113, 00127
 000483RR =>00110, 00271
 000493RR =>00305
 000496RR =>00294
 000497RR =>00314
 000501RR =>00066
 000504RR =>00277
 000505RR =>00236, 00296
 026770RS =>00098
 042757RS =>00090
 076999SP =>00090
 096226SP =>00237
 130524SP =>00152, 00155
 196403SP =>00162, 00164

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

4AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00010 - 001007169695-8

Indiciado: F.P.O. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/11/2008.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00011 - 001008198278-6

Indiciado: L.M.F. e outros => Distribuição por Dependência em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00012 - 001007173969-1

Indiciado: E.A.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00013 - 001008198280-2

Réu: Shelldomar Pereira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00014 - 001008198296-8

Autuado: José Augusto Silva de Souza => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001008198298-4

Autuado: Anselmo Araujo da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00016 - 001007163422-3

Indiciado: R.R.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00017 - 001006126479-1

Indiciado: S.S.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, João Benito Maica Domingues, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00018 - 001006143015-2

Indiciado: O.S.K. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007173979-0

Indiciado: R.S.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00020 - 001007173999-8

Indiciado: R.D.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001008181275-1

Indiciado: S.N.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00022 - 001008198279-4

Autuado: Cristiano Bertol Martins => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001008198293-5

Autuado: Elias Elizario da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00024 - 001006148635-2

Indiciado: S.O.S. => Transferência Realizada em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00025 - 001007156635-9

Indiciado: J.C.L. => Transferência Realizada em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007169721-2

Indiciado: P.R.S.F. => Transferência Realizada em 03/11/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007177989-5

Indiciado: L.F.B. => Transferência Realizada em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00028 - 001008198302-4

Autor: Alexandre Ramagem Rodrigues Delegado de Policia => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00029 - 001008198286-9

Réu: Jonisson da Silva Marques => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00030 - 001008198277-8

Requerente: Joas Bruno da Silva e Silva => Distribuição por Dependência em 03/11/2008. Adv - Tanner Pinheiro Garcia.

3 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00031 - 001007163492-6

Indiciado: F.S.C. => Transferência Realizada em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007168039-0

Indiciado: F.S.R. => Transferência Realizada em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00033 - 001008198262-0

Apenado: Marlucia Ferreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00034 - 001005100203-7

Sentenciado: Iremar Barros Leite => Inclusão Automática No Siscom em 03/11/2008. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

JUSTIÇA MILITAR

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00035 - 001007178079-4

Indiciado: E.C.S.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

CONSELHO TUTELAR

00001 - 001008194459-6

Criança Adol: E.F.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008194461-2
 Criança Adol: D.M.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00003 - 001008194463-8
 S.educando: M.N.S.O. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Aud. Fixação Critério/termo: Dia 09/12/2008, às 10:30 Horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARACÍVEL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A) :
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00036 - 001008197469-2
 Agravante: T.M.A.R.
 Agravado: E.L.R. => R.H. 01- Apense aos autos nº 06.137300-6. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALIMENTOS - PEDIDO

00037 - 001004078375-4
 Requerente: K.L.R.B.
 Requerido: G.P.B. => R.H. Arquive-se. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Luiz Felipe de A. Jaureguy.

00038 - 001006141736-5

Requerente: K.M.T. e outros
 Requerido: G.A.T. => R.H. Intime-se a parte autora pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção, o que tornará sem efeito a decisão dos provisórios. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00039 - 001007162929-8

Requerente: I.F.M.S.
 Requerido: E.V.S. => R.H. 01- Designe-se audiência. 02- Cite-se, conforme pedido de fls. 39. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00040 - 001007173292-8

Requerente: U.P.N.L.
 Requerido: U.P.L. => R.H. 01- Em face das fls. 33, designe-se audiência com tempo hábil para citação. 02- Cite-se, por carta precatória. 03- Intimações necessárias. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00041 - 001007179584-2

Requerente: J.V.L.M.
 Requerido: A.S.M. => R.H. 01- Defiro o pedido de fls. 27. 02- Após, diga a DPE/RR. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00042 - 001008182370-9

Requerente: L.F.S.C. e outros
 Requerido: F.S.C. => R.H. Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Andréia Margarida André.

00043 - 001008182505-0

Requerente: A.V.S.V.
 Requerido: V.S.V. => R.H. 01- Defiro o pedido de fls. 34. 02- O cartório cumpre o despacho de fls. 30. 03- Tendo em vista que o requerido manifestou-se às fls. 33, encontra-se este citado. A sua

intimação para os demais atos deve ser via DPJ, pois possui advogado particular. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00044 - 001008189222-5

Requerente: L.R.F.C.
 Requerido: H.R.G.C. => R.H. 01- Designe-se audiência. Agende-se o exame de DNA. 02- Cite-se e intimem-se, observando o endereço fornecido às fls. 33. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00045 - 001007164455-2

Requerente: Lucas da Silva Carvalho => Ato Ordinatório. Port. 002/00. A dnota causídica, OAB/RR 355, comparecer em cartório afim de receber alvará judicial. Boa Vista, 17/10/2008. Liduina Ricarte Beserra Amâncio. Escrivã Judicial Adv - Marlene Moreira Elias.

00046 - 001007167463-3

Requerente: Juliane Pereira Soares e outros => R.H. Defiro fls. 73. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00047 - 001007177775-8

Requerente: Luiza Paula de Oliveira e outros => R.H. Diga a parte autora acerca de fls. 51, em 10 (dez) dias. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00048 - 001008182129-9

Requerente: Cosma Andrade Lima => R.H. Aguarde-se decisão do processo em apenso (autos nº 08.180919-5). Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00049 - 001008190379-0

Requerente: P.J.S.S. e outros => Ato Ordinatório. Port. 002/00. O causídico, OAB/RR 203, comparecer em cartório para receber Alvará Judicial. Boa Vista, 25/09/2008. Liduina Ricarte Beserra Amâncio. Escrivã Judicial Adv - Francisco Alves Noronha.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00050 - 001003063835-6

Autor: Maria Aurineide Lima de Aguiar
 Réu: Jose Arimateia de Medeiros => R.H. 01- Manifeste-se a parte adversa em 05 (cinco) dias. 02- Após, ao Ministério Público. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - José Pedro de Araújo, Hélio Furtado Ladeira.

ARROLAMENTO DE BENS

00051 - 001002021431-7

Requerente: M.N.V.B. e outros
 Requerido: G.S.V. => R.H. Manifeste-se os demais ferdeiros acerca de fls. 443 e seguintes. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Geisla Gonçalves Ferreira, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00052 - 001002028960-8

Inventariante: Maria Ynalda Rocha de Oliveira
 Inventariado: Espólio de Aguinaldo Alves de Oliveira => R.H. Manifeste-se o douto causídico da inventariante em 10 (dez) dias. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00053 - 001003058499-8

Inventariante: Cláudia Alessandra Amorim de Lucena => R.H. Manifeste-se o douto causídico da inventariante, em 10 (dez) dias. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00054 - 001003064156-6

Inventariante: João Siebeter Pereira da Costa e outros
 Inventariado: Nereu da Silva Costa => R.H. 01- O cartório providencie a identificação do volume 02 dos autos. 02- Defiro fls. 220. Dê-se vista ao douto causídico, por 10 (dez) dias. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - João Siebeter P. da Costa, Azilmar Paraguassu Chaves, Francisco Alves Noronha.

00055 - 001004081370-0

Inventariante: Sonia Maria Santana de Magalhães
 Inventariado: Silvia Santana de Magalhaes e outros => DECISÃO. Final. ...Isto posto, HOMOLOGO o plano de partilha apresentado às fls. 94 usque 98, atribuindo a cada herdeira o respectivo quinhão, ressalvados os direitos de terceiros. Após o pagamento das custas finais, se houverem, expeçam-se os formais de partilha. P.R.I.A. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Angela Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00056 - 001004096115-2

Inventariante: Thais Coutinho Weber => R.H. Oficie-se a fim de cobrar resposta de fls. 340, em 48h, sob pena de desobediência e multa no importe de 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 14, parágrafo único do CPC. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

00057 - 001005100715-0

Inventariante: Vanubia Gouveia Prazedes => R.H. Manifeste-se a parte autora acerca de fls. 106 e seguintes, em 10 (dez) dias. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Helder Figueiredo Pereira, Edmilson Macedo Souza.

00058 - 001005116049-6

Inventariante: Lourdes Figueiredo de Oliveira => R.H. Manifeste-se o douto causídico da inventariante, em 10 (dez) dias. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00059 - 001006129187-7

Inventariante: Ligia Patricia Silva de Andrade e outros => Ato Ordinatório. Port. 002/00. O causídico, OAB/RR 16-A, manifestar quanto a certidão de fls. 149. Boa Vista, 15/10/2008. Liduina Ricarte Beserra Amâncio. Escrivã Judicial Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Mário Junior Tavares da Silva.

00060 - 001008186666-6

Inventariante: Gláucio Eduardo Rodrigues da Silva
 Inventariado: Espolio De: Carla Alexsania dos Santos => R.H. Mantenham-se os autos em arquivo provisório por 180 (cento e oitenta) dias, ou até que algum interessado se manifeste a fim de exercer o múnus da inventariança. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Marcos Antônio C de Souza.

BUSCA E APREENSÃO

00061 - 001007172173-1

Requerente: S.A.Q.R.
 Requerido: W.A.R. => R.H. Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Luiz Augusto Moreira.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00062 - 001006127640-7

Requerente: M.P.S.S.M.
 Interditado: R.S.M. => R.H. 01- Oficie-se para que seja informado em 48 horas, acerca da realização da perícia designada para o dia 21.08.2008. Caso positivo, que o laudo seja enviado em igual prazo. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00063 - 001007173273-8

Requerente: A.V.J.P.R.
 Interditado: F.P.R. => R.H. 01- Oficie-se para que seja informado em 48 horas, acerca da realização da perícia designada para o dia

17.07.2008. Caso positivo, que o laudo seja enviado em igual prazo. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001008185904-2

Requerente: M.I.A.C.
 Interditado: A.A.C. => R.H. Oficie-se para que seja informado em 48 horas, acerca da realização da perícia designada para o dia 14.08.2008. Caso positivo, que o laudo seja enviado em igual prazo. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00065 - 001007179490-2

Autor: R.R.S.
 Réu: T.M.P. => R.H. Douto causídico (OAB/RR 385), atenda ao disposto às fls. 33. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00066 - 001005105218-0

Autor: R.L.
 Réu: M.F.P.S. => R.H. 01- Pla derradeira vez, a parte autora especifique as provas que pretende produzir. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 15/08/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Leydijane Vieira e Silva, José Edgar Henrique da Silva Moura.

00067 - 001007160136-2

Autor: Raimundo Alves
 Réu: Izabel Ferreira Souza => R.H. 01- Pela derradeira vez, manifeste-se o douto causídico (OAB/RR 138), acerca do ato ordinatório de fls. 77v, em 05 (cinco) dias. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00068 - 001008189275-3

Autor: R.M.S.
 Réu: A.G.F. => R.H. 01- Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02- Após, as partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00069 - 001005106688-3

Requerente: A.V.B.M. e outros => Ato Ordinatório. Port. 002/00. A causídico, OAB/RR 149-A, comparecer em Cartório para receber formais de partilha. Boa Vista, 15/10/2008. Liduina Ricarte Beserra Amâncio. Escrivã Judicial Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00070 - 001007156072-5

Requerente: S.A.Q.R. e outros => R.H. Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Luiz Augusto Moreira, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00071 - 001006132586-5

Requerente: D.A.V.
 Requerido: R.M.L.V. => R.G. 01- Aguardem-se por 60 (sessenta) dias. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00072 - 001007157057-5

Requerente: J.F.A.
 Requerido: D.S.A. => R.H. Tendo em vista a manifestação de fls. 40v, arquivem-se. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00073 - 001007178537-1

Requerente: A.S.

Requerido: R.J.C.S. => R.H. Defiro o pedido de fls. 29, proceda-se como requerido. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00074 - 001003063739-0

Requerente: M.C.M.A.

Requerido: L.A. => R.H. Defiro o pedido de fls. 95, proceda-se como requerido. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Antônio Cláudio de Almeida.

EXECUÇÃO

00075 - 001002035905-4

Exequente: D.P.Q.

Executado: A.C.M.S. => R.H. 01- Defiro o pedido de fls. 148. Oficie-se ao DETRAN/RR e ao Cartório de Registro de Imóveis para que informem a existência de bens em nome do executado. 02- Após, conclusos para análise do pedido de Penhora on line. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rosangela Pereira de Araújo.

00076 - 001002056206-1

Exequente: M.M.F. e outros

Executado: H.D.L.F. => R.H. Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fls. 250v, em 10 (dez) dias. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Edir Ribeiro da Costa, Domingos Sávio Moura Rebelo, Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Agenor Veloso Borges.

00077 - 001003075695-0

Exequente: J.P.C.B. e outros

Executado: J.G.C.B. => R.H. 01- Manifeste-se a ilustre Defensora de fls. 111 acerca da promoção de fls. 113. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00078 - 001004079124-5

Exequente: M.V.B.

Executado: N.M.A. => SENTENÇA. Final. ...Posto isso, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001004093807-7

Exequente: L.S.C.S.

Executado: L.G.L.S. => R.H. Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos, Silas Cabral de Araújo Franco.

00080 - 001004094169-1

Exequente: G.G.S.

Executado: J.A.S. => R.H. 01- Intime-se por edital. 02- Após, dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Telma Maria de Souza Costa, Sheila Alves Ferreira, Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00081 - 001005100707-7

Exequente: J.M.M.J. e outros

Executado: J.M.M. => R.H. 01- Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 77v. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001005102543-4

Exequente: J.A.S.

Executado: J.M.S. => R.H. Defiro pedido de fls. 93v, proceda-se como requerido. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001005106306-2

Exequente: G.G.S.

Executado: J.A.S. => R.H. 01- Intime-se por edital. 02- Após, dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00084 - 001005118613-7

Exequente: L.F.N.

Executado: L.N.S. => R.H. Intime-se a parte autora pessoalmente a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00085 - 001005122794-9

Exequente: A.J.N.V.F. e outros

Executado: A.J.N.V. => R.H. 01- Manifeste-se a parte autora acerca de fls. 76/87, em 10 (dez) dias. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

00086 - 001006129071-3

Exequente: C.S.N.

Executado: A.R.F. => R.H. 01- Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Roberto Guedes Amorim, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00087 - 001006129355-0

Exequente: G.L.S.P.

Executado: P.S.P. => R.H. 01- Douta causídica, exclareça a petição de fls. 76/77, face o pedido de fls. 73. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Angela Di Manso, Domingos Sávio Moura Rebelo, Rachel Silva Icassatti Mendes.

00088 - 001006130256-7

Exequente: M.V.B.C.

Executado: R.N.C.J. => R.H. Defiro o pedido de fls. 89, proceda-se como requerido. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00089 - 001006136974-9

Exequente: D.K.P.M. e outros

Executado: A.A.M. => R.H. Defiro pedido de fls. 56, por 180 (cento e oitenta) dias. 02- Após, diga a exequente. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Agenor Veloso Borges.

00090 - 001006137002-8

Exequente: W.G.L.S.

Executado: C.A.O.S. => R.H. Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fls. 104v. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva.

00091 - 001006142769-5

Exequente: L.F.F.S.

Executado: A.C.S.S. => R.H. 01- Aguardem-se por 60 (sessenta) dias. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00092 - 001006145994-6

Exequente: A.P.L.R.

Executado: F.C.R. => R.H. Aguardem-se por mais 30 (trinta) dias. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00093 - 001006146690-9

Exequente: M.K.S.S.

Executado: V.S.S. => R.H. 01- Reitere-se o ofício de fls. 64, ressaltando que deverá ser atendido e 48 horas, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da cusa. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00094 - 001006149865-4

Exequente: B.S.L.S. e outros

Executado: L.P.S. => Ato Ordinatório. Port. 002/00. O causídico, OAB/RR 292-A, a manifestar quanto a certidão supra. Boa Vista, 17/10/2008. Liduina Ricarte Beserra Amâncio. Escrivã Judicial Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00095 - 001006150814-8

Exequente: I.R.S.D. e outros

Executado: C.M.D. => R.H. 01- Defiro pedido de fls. 66, suspendendo o feito por 30 (trinta) dias. 02- Após, diga a DPE/RR. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00096 - 001007154290-5

Exequente: I.O.D.

Executado: N.L.M. => R.H. 01- Intime-se a parte autora pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Roberto Guedes de Amorim Filho.

00097 - 001007155053-6

Exequente: B.S.G.L.

Executado: O.J.L.N. => R.H. Intime-se a parte autora para que informe se os descontos, no percentual de 20% (vinte por cento), estão sendo deduzidos em folha, conforme determinação de fls. 36 dos autos em apenso (07.155906-5), bem como para que atenda ao disposto na parte final da cota ministerial, lançada às fls. 136v. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Warner Velasque Ribeiro.

00098 - 001007165559-0

Exequente: M.M.D.S.

Executado: G.L.S. => R.H. 01- Dê-se vista ao Ministério Público. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite, Antonio Colpo.

00099 - 001007170693-0

Exequente: R.W.P.

Executado: A.P. => R.H. Defiro o pedido de fls. 49, proceda-se como requerido. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00100 - 001007171943-8

Exequente: G.P.C.

Executado: O.L.C. => R.H. Manifeste-se a parte credora. 02- Após, dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00101 - 001007171960-2

Exequente: A.M.S.S.

Executado: J.A.S. => R.H. Manifeste-se a exequente, em 10 (dez) dias. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00102 - 001007179305-2

Exequente: D.R.A.

Executado: A.R.N. => R.H. Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00103 - 001008181926-9

Exequente: A.M.S.S.

Executado: J.A.S. => R.H. Pela derradeira vez, manifeste-se o douto causídico da exequente, em 10 (dez) dias. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Leydijane Vieira e Silva.

00104 - 001008181927-7

Exequente: A.M.S.S.

Executado: J.A.S. => R.H. Manifeste-se a exequente, em 10 (dez) dias. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00105 - 001008185032-2

Exequente: G.L.S.P.

Executado: P.S.P. => R.H. 01- Manifeste-se a parte credora cerca da certidão de fls. 20v. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rachel Silva Icassatti Mendes, Lizandro Icassatti Mendes.

00106 - 001008188536-9

Exequente: L.F.O.

Executado: D.S.O. => R.H. Renove-se a diligência de fls. 18, observando as informações acostadas às fls. 23. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00107 - 001005124617-0

Autor: L.G.L.S.

Réu: L.S.C.S. => R.H. Cite-se, observando o endereço fornecido nos autos apensos de execução - fls. 131. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00108 - 001008188438-8

Autor: L.C. e outros

Réu: P.F.S. => R.H. 01- Retifique-se a capa dos autos, conforme fls. 29/30. 02- Decreto a revelia da requerida. 03- Nomeio a Dra. Lenir Rodrigues para atuar como Curadora Especial. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 04- Após, diga o autor em réplica. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

GUARDA DE MENOR

00109 - 001005122321-1

Requerente: J.S.S.

Requerido: M.R.P.R. => r.H. Intime-se a parte autora pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48h, sob pena de extinção. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00110 - 001006141315-8

Requerente: J.A.F.S.

Requerido: S.P.O. => R.H. 01- Designe-se nova audiência, observando prazo razoável para intimar da requerida por precatória. 02- Intimações necessárias, bem como o defensor da demandada, via fax. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Josinaldo Barboza Bezerra, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00111 - 001008182376-6

Requerente: M.J.R.C.

Requerido: P.C. => R.H. Renove-se carta precatória, conforme o pedido de fls. 25. Faça constar anexa a referida petição. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00112 - 001008186546-0

Requerente: D.S.O.

Requerido: A.C.V.F. => R.H. 01- Decreto a revelia da requerida, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02- O autor especifique as provas. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00113 - 001006138577-8

Requerente: W.K.L.P.

Requerido: J.L.S. => R.H. Agende-se data para coleta do material para realização do exame de DNA, cientificando às partes de custear a perícia, cada qual com metade (fls. 51 e 59). Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior, Winston Regis Valois Junior.

00114 - 001008190676-9

Requerente: A.S.C.S.

Requerido: C.V.M. => R.H. 01- Designe-se audiência. 02- Cite-se no endereço fornecido às fls. 25. 03- Intimações necessárias. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Januário Miranda Lacerda.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00115 - 001001002069-0

Requerente: G.L.S.P. e outros

Requerido: P.S.P. => R.H. Defiro o pedido de fls. 237. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Roberto Guedes Amorim, Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Silva Icassatti Mendes, Marcos Guimaraes Dualibi, Alexander Ladislau Menezes, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00116 - 001005122242-9

Requerente: E.N.S.F.

Requerido: W.L.S. => R.H. 01- Diga a parte autora acerca do laudo de DNA em 05 (cinco) dias. 02- Após, pelo mesmo prazo, dê-se vista ao requerido. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00117 - 001006129723-9

Requerente: V.B.G.

Requerido: W.S. => R.H. Diga o douto causídico do autor. (fls. 83). Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00118 - 001006141418-0

Requerente: L.D.M.S.

Requerido: J.K.R. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 16/02/2009 às 09:00 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00119 - 001006150129-1

Requerente: M.C.C.

Requerido: J.H.M. => R.H. Diga o causídico do requerido em 05 (cinco) dias acerca da possibilidade do demandado submeter-se ao exame de DNA, bem como custear a perícia. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo, Mário Junior Tavares da Silva.

00120 - 001007163125-2

Requerente: J.I.V.C.

Requerido: L.E.L.T. => R.H. 01- Apensem-se como se requer. 02- Designe-se data para audiência de conciliação. Boa Vista, 08/08/2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00121 - 001007171060-1

Requerente: R.A.S.

Requerido: J.R.L.S. => R.H. Manifeste-se a parte autora acerca das fls. 42. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00122 - 001007172179-8

Requerente: C.A.O.

Requerido: M.C.V. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 16/12/2008 às 09:00 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Antônio O.f.cid.

00123 - 001007179545-3

Requerente: A.T.S.G.

Requerido: F.R.S.A. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 16/12/2008 às 09:00 horas. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00124 - 001006142628-3

Autor: C.F.K.A.

Réu: W.V.S.A. => R.H. Arquivar. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00125 - 001007168710-6

Autor: A.S.C.

Réu: L.G.J.S.C. => R.H. Diga o autor em réplica. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Valter Mariano de Moura.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00126 - 001008180919-5

Autor: C.A.L.

Réu: E.S. e outros => R.H. 01- Manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias. 02- Após, ao Ministério Público. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00127 - 001008189245-6

Autor: J.S.

Réu: F.E.V. => R.H. 01- Decreto a revelia da requerida, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02- Após, as partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

RECONHECIMENT PATERNIDADE

00128 - 001008185754-1

Autor: D.C.R.

Réu: K.E.C. => R.H. 01- Defiro o pedido de fls. 20v. 02- Após, diga a DPE/RR. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00129 - 001007165025-2

Requerente: J.S.G.

Requerido: L.S.G. => R.H. Arquive-se. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00130 - 001008181838-6

Requerente: J.R.S. e outros

Requerido: M.B.R. => R.H. Digam os autores acerca da certidão de fls. 32 em 05 (cinco) dias. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Gianne Gomes Ferreira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00131 - 001007171263-1

Requerente: A.E.S.R. e outros => R.H. 01- Retornem os autos à ilustre Defensora da requerente para que esclareça as cotas lançadas às fls. 47v e 51, bem como se manifeste acerca da certidão de fls. 49. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

00132 - 001008183403-7

Requerente: M.A.G. e outros => R.H. 01- Reitere-se o ofício de fls. 34, e envie anexo cópia da sentença de fls. 26. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00133 - 001005114115-7

Requerente: E.S.

Requerido: J.B.M. => R.H. Defiro o pedido de fls. 111. Boa Vista, 13/10/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Sivirino Pauli.

2AVARACÍVEL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã):

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Frederico Bastos Linhares

ORDINÁRIA

00148 - 001008194650-0

Requerente: Ana Cristina Lima Alves e outros

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO:...Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Intimem-se os Autores para regularizarem a inicial, colacionando a procuração outorgada, em nome próprio, pela Autora Ana Cristina Lima Alves. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Geraldo João da Silva.

3AVARACÍVEL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A):

Janaína Carneiro Costa Menezes

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Josefa Cavalcante de Abreu

CONCORDATA PREVENTIVA

00229 - 001002027871-8

Requerente: Cabral e Cia Ltda => DESPACHO: Processo já encerrado, conforme sentença proferida às fls. 489/490, com trânsito em julgado (fls. 491v), razão porque indefiro o pedido de fls. 521. Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo. Publique-se. Intime-se o MP. Cumpra-se. BV, 09/10/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Irlanda Lúcia Andrade Vieira, Paulo Sérgio Ribeiro Varejão, Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza.

INDENIZAÇÃO

00230 - 001005119754-8

Autor: Maria Francelina de Brito Gomes

Réu: Débora Cristina Pinheiro dos Reis e outros => DESPACHO: Extraia-se cópias das peças solicitadas pelo juízo deprecado e envie via fax simile, inclusive. Cumpra-se imediatamente. Comarca de Boa Vista (RR), em 29 de outubro de 2008. Gursen De Miranda. Juiz de Direito Titular da 6A Vara Cível respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Izaias Rodrigues de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Camila Araújo Guerra, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Carlos Henrique Piacentini, Alexandre Foti, Tatiany Cardoso Ribeiro, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Orlando Guedes Rodrigues.

4AVARACÍVEL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

AÇÃO DE COBRANÇA

00231 - 001006135071-5

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Francisco William Azevedo da Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Precatória devolvida. Port. 02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00232 - 001006146770-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francimere Nascimento Dias => DESPACHO: Cite-se por edital. Boa Vista, 31.10.2008. Juiz Cristovão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

00233 - 001007177817-8

Autor: Raimundo Nonato Cavalcante da Silva

Réu: Djanira de Sousa Pinheiro => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Apresentar réplica, no prazo legal. Port. 02/99. Adv - Warner Velasque Ribeiro, Juliane Filgueiras da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

ADJUDICAÇÃO

00234 - 001004096630-0

Requerente: Augusto César Castro Rodrigues

Requerido: José Marcos de Almeida Formighieri e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Carta Precatória devolvida. Port. 02/99. Adv - Francisco das Chagas Batista, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Camilla Figueiredo Fernandes.

BUSCA E APREENSÃO

00235 - 001007177514-1

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Valdina Silva de Freitas => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível de fl. 63(v). Port. 02/99. Adv - Rárison Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00236 - 001007165159-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Zenilda Alves de Almeida Fonseca => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Alvará de liberação de valores. Port. 02/99. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Defensoria Pública do Estado de Roraima, Paulo Luis de Moura Holanda, Claybson César Baia Alcântara.

00237 - 001007165448-6

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Edilson Alves do Nascimento => DESPACHO: I - Defiro a conversão (comunique-se/retifique-se) II -Cite-se. Boa Vista, 24.out.2008. Juiz Cristovão Suter. Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco, Maria da Graças R. de Melo.

EXECUÇÃO

00238 - 001001005678-5

Exequente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense

Executado: Sandra Maria Pimenta Correia e outros => DESPACHO: Intime-se (fls. 185). Boa Vista, 31.out.2008. Juiz Cristovão Suter. Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00239 - 001003075571-3

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Raimundo Teles Taveira => FINAL DE DECISÃO: (...) Todavia, no que pertine ao montante da constrição, razão possui o excipiente, posto que em casos dessa natureza, somente admissível a penhora no percentual de 30% dos valores. II- Posto isto, julgo parcialmente procedente a exceptio, estabelecendo em 30% o percentual da constrição. Boa Vista, 30.out.2008. Juiz Cristovão Suter. Adv - Johnson Araújo Pereira, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00240 - 001004079173-2

Exequente: Gomes e Gontijo Ltda

Executado: Função Engenharia Ltda => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista, 31.out.2008. Juiz Cristovão Suter. Adv - Valter Mariano de Moura, Jorge da Silva Fraxe.

00241 - 001006131312-7

Exequente: Companhia de Águas e Esgostos de Roraima

Executado: Leudiane de Alencar Sousa => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista, 31.out.2008. Juiz Cristovão Suter. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00242 - 001006134718-2

Exeqüente: Marcus Vinicius Lucchese Batista
 Executado: Joel Walério => DESPACHO: Considerando o teor da promoção de fls. 49, venha o pedido em termos. Boa Vista, 30.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

00243 - 001007155983-4

Exeqüente: Banco Triangulo S/A
 Executado: Rosangela Gomes da Silva e outros => ATO
 ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível de fl. 55(v). Port. 02/99. Adv - Roberto Almeida Jorge Elias Filho, João Alfredo de A. Ferreira, Johnson Araújo Pereira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00244 - 001002040364-7

Exequente: Maria da Glória de Souza Lima
 Executado: Antônio Vassilak Pereira da Costa => DESPACHO: Promova-se a avaliação do bem. Boa Vista, 31.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Maria da Glória de Souza Lima.

00245 - 001004079358-9

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros
 Executado: Luiz Gonzaga Pinheiro Leitão => DESPACHO: Intime-se. Boa Vista, 31.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Elias Bezerra da Silva, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

00246 - 001006137004-4

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes
 Executado: Urzenir da Rocha Freitas Filho => ATO
 ORDINATÓRIO: Ao requerido: Alvará de liberação de valores. Port. 02/99. Adv - Alberto Jorge da Silva, Sileno Kleber da Silva Guedes, Glener dos Santos Oliva, Bruno da Silva Mota, Alexander Ladislau Menezes.

00247 - 001006139403-6

Exequente: Jaqueline Magri dos Santos e outros
 Executado: Angela Maria Paes Barreto Sousa Cruz => ATO
 ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão de fl. 52. Port. 02/99. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00248 - 001001004852-7

Exeqüente: Mardóquio Pereira da Silva
 Executado: Inss Instituto Nacional de Seguridade Social => DESPACHO: Indique o autor se os valores devidos restaram resgatados. Boa Vista, 31.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Ilaine Aparecida Pagliarini, Sheila Alves Ferreira, Dário Quaresma de Araújo.

00249 - 001005106802-0

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A
 Executado: Waldecir Oliveira da Silva => DESPACHO: Intime-se o executado (mandado), a fim de que indique bens passíveis à penhora, sob pena de aplicação de multa de até 20% sobre o valor da dívida (CPC, art. 652, § 3º c/c art. 600, IV)
 II - Após, conclusos. Boa Vista, 31.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Tatiany Cardoso Ribeiro, Camila Araújo Guerra.

00250 - 001005107297-2

Exeqüente: Onilia Maria Costa de Pinho
 Executado: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Expeça-se o alvará. Boa Vista, 31.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Márcio Wagner Maurício, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro.

INDENIZAÇÃO

00251 - 001006130886-1

Autor: Almir Mesquita de Campos
 Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Digam as partes quanto ao retorno dos autos. Boa Vista, 31.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glenor dos Santos Oliva, Allan

Kardec Lopes Mendonça Filho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00252 - 001006136875-8

Autor: Diocese de Roraima
 Réu: Odete Farias => DESPACHO: I- Defiro a inclusão (anote-se/ comunique-se)
 II- Cumpra-se o decisum. Boa Vista, 31.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

MONITÓRIA

00253 - 001007172686-2

Autor: Laerte Correa de Souza
 Réu: Salomão de Souza Cruz Bisneto => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 05/12/2008. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00254 - 001008187305-0

Autor: Agropecuária Garrote Ltda
 Réu: Franciane da Silva Benício => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 31.10.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa.

ORDINÁRIA

00255 - 001007160209-7

Requerente: Hilton Moreira de Sousa Júnior
 Requerido: Eduardo Junior Fernandes Cardoso => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 31.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

00256 - 001007161318-5

Requerente: Maná Indústria de Refrigerantes Ltda
 Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 11/02/2009, às 09h30min. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Helaine Maise de Moraes França, Cássio Humberto A. Santos, Paulo Luis de Moura Holanda.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00257 - 001008187015-5

Autor: Massayoshi Mario Yamashita
 Réu: Cooperativa de Produção Agropecuária do Ext Norte Brasi Coop => DESPACHO: I - Designo a data de 17/02/2009, às 11:00, para a realização da audiência de conciliação
 II - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 31.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Suely Almeida, Maria Sandelane Moura da Silva.

USUCAPIÃO

00258 - 001006140505-5

Autor: Maria do Carmo Macêdo Brasil
 Réu: Abel Camurça Neto => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista, 31.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

SAVARA CÍVEL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Tyanne Messias de Aquino

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00259 - 001005117252-5

Requerente: O Ministério Públco do Estado de Roraima
 Requerido: Imobiliária Potiguar Ltda e outros => DESPACHO - Remetam-s os autos ao Eg. TJRR. Boa Vista, 25/08/2008. Dr.

Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio Rufino, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

AÇÃO DE COBRANÇA

00260 - 001006142134-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Albecileia Ribeiro de Souza => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 111, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Civel) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00261 - 001006144155-5

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Réu: T R S Barros - Me => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 26/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

AGRADO DE INSTRUMENTO

00262 - 001002043322-2

Agravante: Banco da Amazônia S/A

Agravado: Nelson Massami Itikawa e outros => DESPACHO - Arquive-se. Boa Vista, 25/08/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Johnson Araújo Pereira.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00263 - 001008188337-2

Autor: Escola de Dança Folclórica Forrozão

Réu: Deusdete Coelho Filho => DESPACHO - Tendo em vista o fim da greve, determino a expedição de novo mandado de citação. Boa Vista, 26/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00264 - 001006141350-5

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda

Réu: Elizangela Cunha da Silva => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 26/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00265 - 001007157386-8

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Maderic Madereira Industrial e Comercio Ltda e outros => DESPACHO - Manifeste-se a parte autor em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 26/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Pedro José Coelho Pinto, Johnson Araújo Pereira, Alcides da Conceição Lima Filho.

00266 - 001007173428-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Doris Almeida Denz => DECISÃO - A preliminar de carência da ação será analisada na sentença. Indefiro a produção de prova pericial e oral posto que a controvérsia gira apenas em torno da constituição em mora da parte ré e os juros. Assim, determino que, após a publicação, proceda-se a nova conclusão para julgamento. Boa Vista, 31/10/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti Juiz de Direito Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Fabio Vinicios Lessa Carvalho, Carlos Alberto Baião.

00267 - 001007178282-4

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Manasses dos Santos Silva => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 26/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00268 - 001008190415-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jose Gonçalves de Souza => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 26/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Samira Caminha.

DEMARCATÓRIA

00269 - 001007158207-5

Autor: Maria da Graça de Freitas Breves

Réu: Paula Berenice Bradan => DECISÃO - 1. São pontos controvertidos o a existência de relação jurídica, a posse, ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e dano. 2. Não há questões processuais pendentes. 3. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal da parteautora. 4. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/02/09, às 11:30. Intimem-se as partes para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. O cartório deve observar que parte autora arrolou as testemunhas na inicial (fl. 05/06) 5. Int. na forma do art. 343 - § 1º do CPC. Boa Vista, 20/10/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti.Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DEPÓSITO

00270 - 001005102709-1

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Carlos Alberto Oliveira => DESPACHO - Manifeste-se a parte autor em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 26/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00271 - 001008186636-9

Embargante: Hildete Pires Menezes da Silva

Embargado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => DECISÃO - 1. É ponto controvertido a propriedade dos bens penhorados. 2. Não há questões processuais pendentes. 3. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal das partes. 7. Indefiro o pedido de produção de prova pericial, por ser desnecessária à solução da lide. 8. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/02/09, às 10:30. Intimem-se as partes para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. O cartório deve observar que foram arroladas testemunhas nas fls. 06, 16 e 19/20. 9. Int. na forma do art. 343 - § 1º do CPC. Boa Vista, 31/10/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti.Juiz de Direito Adv - Rachel Cabral da Silva, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Josinaldo Barboza Bezerra, Suellen Peres Leitão.

EMBARGOS DEVEDOR

00272 - 001005102223-3

Embargante: Edvar de França Varela Filho e outros

Embargado: Banco Itaú S/A e outros => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via sistema Bacend Judi, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 03/11/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Hiran Leão Duarte, Eliete Santana Matos, Edmarie de Jesus Cavalcante, Orlando Guedes Rodrigues.

EXECUÇÃO

00273 - 001001006075-3

Exequente: Aero Speed Transp Intermodal de Cargas Ltda

Executado: Lv da Silva => ERRATA na edição n.º 3958 p.24 que circulou no dia 01/11/2008 do processo de Execução, a onde se lê "...art. 267, III do CPC....", leia-se: "...art. 267, VIII do CPC...."

Adv - Josimar Santos Batista, Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00274 - 001001006298-1

Exequente: Importadora e Exportadora Trevo Ltda

Executado: Meviel Construção e Comércio Ltda => DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 135. Intime-se pessoalmente a parte exequente para que regularize a sua representação processual, no prazo de dez dias. Boa Vista, 02/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00275 - 001001006342-7

Exeqüente: Roraima Refrigerantes S/A

Executado: Francisco Vagnes Ferreira Diniz => DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 210. Efetuar as diligências necessárias.

Expeça-se mandado de penhora do imóvel indicado nas fls. 170/175, devendo a parte exeqüente fornecer os meios necessários para a efetivação da constrição judicial, conforme mencionado na certidão de fl. 206. Tendo em vista o decurso do tempo e o desgaste natural do bem penhorado, determino a expedição de mandado de avaliação do bem penhorado na fl. 120. Boa Vista, 12/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D.

Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Carlos Alberto Meira.

00276 - 001001006917-6

Exeqüente: Marleide de Melo Cabral

Executado: Valdeci João Fontana => DESPACHO - Expeça-se ofício como determinado na sentença (fl 144). Boa Vista, 02/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Altamir da Silva Soares, Milton César Pereira Batista, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Irene Dias Negreiro.

00277 - 001004092463-0

Exeqüente: Marcante Moda Imp e Com Ltda

Executado: N C C Paz => DESPACHO - Defiro o pedido de penhora on line. Forneca as informações solicitadas no ofício de fl. 183. Boa Vista, 21/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vivian Santos Witt, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Silvana Borghi Gandur Pigari, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva.

00278 - 001005122139-7

Exeqüente: Ministério Público do Estado de Roraima

Executado: Raul da Silva Lima Sobrinho => SENTENÇA - (...) Impõe-se, portanto, a homologação do acordo. Por estas razões, homologo o acordo e julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios na forma do acordo. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 22/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00279 - 001006128249-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria de Jesus Silva Duó => DESPACHO - Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 25/08/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00280 - 001007164810-8

Exeqüente: Daniel José Santos dos Anjos

Executado: Duplic Comércio de Máquinas e Materiais Gráficos Ltda e outros => Intimação da parte EXECUTADA = ALESSANDRO SILVA MAGALHÃES =, na pessoa do seu advogado, ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA, para efetuar o pagamento de R 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais), cobrados pela parte exeqüente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Ataliba de Albuquerque Moreira.

00281 - 001007168580-3

Exeqüente: Unilever Brasil Gelados do Nordeste S/A

Executado: da Serra Distribuição de Alimentos Ltda => DESPACHO - Suspenso o processo como requerido na fl. 46. Boa Vista, 02/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00282 - 001008194714-4

Exeqüente: Industria Gráfica Foroni Ltda

Executado: L do Nascimento Santos Me => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 44v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00283 - 001003066489-9

Exequente: Jose Jeronimo Figueiredo da Silva e outros

Executado: Valdecir João Fontana => DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 73. Boa Vista, 02/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro

Cavalcanti. Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Irene Dias Negreiro.

00284 - 001008197550-9

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros

Executado: Raimundo Ribeiro da Rocha => DESPACHO - Intime-se o subscritor da petição inicial para efetuar a assinatura da referida peça processual. Após, apesar ao processo principal e expedir mandado de intimação na forma do art. &%-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 10/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00285 - 001006142352-0

Exeqüente: Eduarda ádria Gomes Vidal

Executado: Varig - Viação Aérea Rio Grandense e outros => Intimação da parte EXECUTADA = VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE =, na pessoa do seu advogado, Bernardino Dias de S. C. Neto e Francisco Alves Noronha, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, ofereça impugnação nos autos do processo. **AVERBADO** Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Angela Di Manso, Márcio Vinícius Costa Pereira, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Eduardo Almeida de Andrade, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

IMPUGNAÇÃO

00286 - 001008193973-7

Ipungante: O Conselho Indígena de Roraima - Cir

Impugnado: Francisco Mozarildo de Melo Cavalcante => DESPACHO - Declarei meu impedimento na ação principal. Por isso, determino a remessa dos autos ao MM. Juiz de Direito da 6A Vara Cível. Boa Vista, 21/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Juliane Filgueiras da Silva.

INDENIZAÇÃO

00287 - 001006138977-0

Autor: Julio Costa de Souza

Réu: Sebastião Francisco de Oliveira Neto e outros => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 26/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Abdon Fernandes de Souza, Eduardo Silva Medeiros.

00288 - 001007165228-2

Autor: Juremar Luiz Dutra de Souza

Réu: Pedro Casarim => DESPACHO - Expeça-se alvará de levantamento dos honorários periciais com prazo de vinte dias. Designe-se data para a realização da audiência de instrução e julgamento. Int. as testemunhas e as partes, devendo constar do mandado, para estas, a advertência prevista no art. 343 - § 1º do CPC, bem como o perito para prestar esclarecimentos na referida audiência. Boa Vista, 21/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Anastase Vaptasis Papoortzis, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00289 - 001007170695-5

Autor: Eneias dos Santos Nascimento

Réu: Boa Vista Energia S.a => DESPACHO - Dê-se vista a parte ré para se manifestar sobre os documentos de fls. 59/62. Boa Vista, 22/10/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Marcos Antônio C de Souza.

00290 - 001008182166-1

Autor: Marilene Dias Fontes

Réu: Banco Finasa S/A e outros => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 26/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

MONITÓRIA

00291 - 001004083555-4

Autor: J. N. Freire de Souza Me

Réu: Vilmar Alves de Carvalho Lima => DESPACHO - Expeça-se novo mandado de intimação do depositário fiel como determinado no despacho de fl. 115. Boa Vista, 02/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Domingos Sávio Moura Rebelo, Margarida Beatriz Oruê Arza, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira.

00292 - 001007156245-7

Autor: Pedro Braga

Réu: Francisco Fagundes de Oliveira Filho => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 54v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00293 - 001008187313-4

Autor: Agropecuária Garrote Ltda

Réu: Jose do Egito => DESPACHO - Tendo em vista o fim da greve, determino a expedição de novo mandado de citação. Boa Vista, 26/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa.

ORDINÁRIA

00294 - 001006146786-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO - Remetam-se os autos ao Eg. TJRR. Boa Vista, 02/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Eládio Miranda Lima, Michelle Conde Vieira, Denise Gomes Santana, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Viviane Noal dos Santos Esteves, Viviane Bueno da Silva.

00295 - 001006146808-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Manoel Costa Paiva => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00296 - 001008188715-9

Requerente: Banco Gmac S.a

Requerido: Giancarlo Sebastião Silva Cunha => SENTENÇA - Face ao exposto, julgo improcedente o pedido do autor. Condeno o autor ao pagamento por litigância de má fé em um por cento do valor da causa. Determino a imediata restituição do veículo, sob pena de multa diária de R 2.000,00 (dois mil reais). Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa. Após o trânsito e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I.. Boa Vista, 31/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Rachel Silva Icassatti Mendes, Carlos Alessandro Santos Silva, Carlos Felyppe Tavares Pereira, Claybston César Baia Alcântara.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00297 - 001008188402-4

Autor: Neudo Campos - Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Josias Galdino da Costa Filho => DECISÃO - 1. Designo audiência de justificação para o dia 12/02/09, às 09:30 h. 2. Cite-se o réu para comparecer à audiência, na qual poderá intervir através de seu procurador. 3. Int. as testemunhas arroladas pela parte autora. Boa Vista 03/11/08. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Suellen Peres Leitão, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

REIVINDICATÓRIA

00298 - 001007173509-5

Autor: Sander Fraxe Salomão e outros

Réu: Associação Atlética Banco do Brasil - Abb => DECISÃO - Nomeio como perito o Sr. Cícero José de Miranda Correia, topógrafo, fixando-lhe o prazo de vinte dias para apresentação do laudo. Fixo provisoriamente os honorários do Sr. Perito em R 1.50000 (mil e quinhentos reais). A Parte executada deve depositar

os honorários em Juízo no prazo de dez dias sob pena de presumir-se a desistência da prova pericial. Feito o depósito, int. o Sr. Perito para assumir o encargo. As partes podem formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de cinco dias. Oficie-se como requerido na fl. 209. Boa Vista, 02/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - André Luiz Vilória, Mamede Abrão Netto.

REVISIONAL DE CONTRATO

00299 - 001007178366-5

Requerente: Benedito Antônio Ribeiro

Requerido: Banco do Brasil S/A => DECISÃO - 1. São pontos controvertidos os juros, capitalização dos juros, cobrança de tarifas bancárias, encargos abusivos e a nulidade de cláusulas contratuais. 2. Rejeito a preliminar de inépcia da inicial em virtude de estarem presentes todos os requisitos do art. 282 do CPC e o pedido decorre logicamente dos fatos narrados. 3. Defiro o requerimentos de produção de prova pericial. 4. Nomeio perito a SrA. Marleide de Melo Cabral, fixando-lhe o prazo de 20 dias para apresentação do laudo. Arbitro provisoriamente os honorários periciais em R 1.000,00 (mil reais). Em razão da inversão do ônus da prova, a parte ré deve depositar os honorários periciais em Juízo no prazo de 10 dias. Feito o depósito, int. o perito para assumir o encargo. 5. As partes devem formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de 05 dias. Após a apresentação do laudo, int. as partes para que se manifestem, podendo seus assistentes oferecer pareceres no prazo comum de dez dias. Boa Vista, 21/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

USUCAPIÃO

00300 - 001007160763-3

Autor: Rosilei Pereira da Cruz

Réu: Manoel Luiz Martins Bezerra => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora sobre as informações contidas na fl. 40. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil art. 331-§3º). Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331-§2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Suely Almeida.

7AVARACÍVEL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00134 - 001007178422-6

Requerente: M.L.P.F.

Requerido: E.F.L. => DESPACHO: R.H. Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser realizada dia 24/03/2009, às 10:30 horas. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 09/10/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Leydijane Vieira e Silva, Antonieta Magalhães Aguiar.

DECLARATÓRIA

00135 - 001008181700-8

Autor: L.A.S.

Réu: E.L.S. e outros => DESPACHO: DESPACHO: R.H. Designo o dia 23/03/09, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista-RR, 26/09/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00136 - 001008182507-6

Requerente: V.V.S.

Requerido: R.P.S. => DESPACHO: R.H. Designo o dia 11/12/2008, às 11: 10 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias, observando o endereço de fls. 22v. Boa Vista-RR, 23/10/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00137 - 001007165490-8

Autor: F.A.D.

Réu: A.O.D. e outros => DESPACHO: R.H. Designo o dia 18/03/09, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária, desde que não tenha advogado constituído nos autos (Artigo 322, do CPC) Intime-se o MP. Réu revel. Boa Vista-RR, 02/10/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Vieira Santos, Gianne Gomes Ferreira.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00138 - 001006149818-3

Requerente: E.R.A.

Requerido: E.R.O. => DESPACHO: R.H. Designo o dia 25/03/09, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista-RR, 08/10/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

GUARDA DE MENOR

00139 - 001006150023-6

Requerente: L.L.M.

Requerido: E.S.A. => DESPACHO: Torno sem efeitos despacho de fls. 62, considerando o teor da certidão de fls. 60v. Considerando a citação do réu via edital (fls. 36 e 50), decreto sua revelia, sem os efeitos do art. 319 do CPC. O art. 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 16/03/2009, às 10:30h. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 09/10/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00140 - 001007166127-5

Requerente: R.N.N.

Requerido: J.G.R. => DESPACHO: DESPACHO: R.H. Designo o dia 03/03/2009, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação é desnecessária, desde que não tenha advogado constituído nos autos. Intime-se o MP. Réu revel. Boa Vista-RR, 10/10/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Adv - Emira Latife Lago Salomão.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00141 - 001007173173-0

Requerente: C.V.B.A.

Requerido: A.A.G. => DESPACHO: DESPACHO: R.H. Designo o dia 17/03/2009, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária, desde que tenha advogado constituído nos autos (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Réu revel. Boa Vista-RR, 13/10/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00142 - 001008182515-9

Requerente: W.V.S.

Requerido: E.P.V. => DESPACHO: DESPACHO: R.H. Designo o dia 30/04/2009, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Defiro o pedido de fls. 78. Depreque-se o depoimento pessoal das testemunhas ao juízo da comarca onde residem. Intimem-se. Boa Vista-RR, 15/10/08. César Henrique

Alves. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Faic Ibraim Abdel Aziz, Eduardo R.carrera.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00143 - 001005124437-3

Requerente: C.E.J.P.

Requerido: S.T.L. => DESPACHO: R.H. Designo o dia 25/03/09, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista-RR, 08/10/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Rogenilton Ferreira Gomes.

00144 - 001008188459-4

Requerente: E.G.

Requerido: Z.P.A. => DESPACHO: Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, bem como, o resultado do exame pericial de fls. 25/29, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 05, em nome da representante legal do menor, no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 10/12/2008, às 09:20 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) A autora também deverá fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. Ciêncie ao MP. Boa Vista-RR, 15/10/2008. César Henrique Alves, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Leydiane Vieira e Silva, Antonieta Magalhães Aguiar.

RECONHECIMENT PATERNIDADE

00145 - 001008185777-2

Autor: E.A.S.

Réu: W.T.S. => DESPACHO: R.H. Designo o dia 10/12/08, às 09:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista-RR, 22/10/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00146 - 001005105287-5

Requerente: E.N.B.

Requerido: G.S.B. e outros => DESPACHO: DESPACHO: R.H. Designo o dia 18/03/2009, às 10:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias das rés. Boa Vista-RR, 29/09/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - João José Abreu Pereira, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00147 - 001007172142-6

Requerente: A.S.T.

Requerido: L.E.V.T. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 55. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Francisco Pedro da Silva, Gianne Gomes Ferreira.

8AVARACÍVEL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00149 - 001001009959-5

Autor: Construtora Marquise S/A

Réu: Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000172RRB, Dr(a). MARGARIDA BEATRIZ ORUÉ ARZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24

horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Lúcia Pinto Pereira, Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Larissa de Melo Lima, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Margarida Beatriz Oruê Arza.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00150 - 001007168118-2

Consignante: Meta Mesquita Transportes Aéreos Ltda
Consignado: O Estado de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 25/11/2008 às 10:00 horas. Adv - José Aparecido Correia, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

DESAPROPRIAÇÃO

00151 - 001007171285-4

Expropriante: Luis Robério Herculano Barroso
Expropriado: O Estado de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/11/2008 às 09:00 horas. Adv - Antônio O.f.cid, Mário José Rodrigues de Moura.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00152 - 001004083911-9

Embargante: Klaus Tasso Souza de Lira
Embargado: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000262RR, Dr(a). HELAINE MAISE DE MORAES FRANÇA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geraldo João da Silva, Antonio Perrira da Costa, Helaine Maise de Moraes França.

EMBARGOS DEVEDOR

00153 - 001005105065-5

Embargante: Município de Boa Vista
Embargado: Marivaldo Bassal de Freire e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000172RRB, Dr(a). MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Larissa de Melo Lima, Margarida Beatriz Oruê Arza, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00154 - 001006147548-8

Embargante: Município de Boa Vista
Embargado: Mário Júnior Couto Dias => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **VERBADO** Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO

00155 - 001004085770-7

Exequente: Rodrigues e Rodrigues Ltda
Executado: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000316RR, Dr(a). CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Conceição Rodrigues Batista, Antonio Perrira da Costa, Alexander Ladislau Menezes .

00156 - 001004096291-1

Exequente: O Estado de Roraima
Executado: Telmário Mota de Oliveira e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Pereira da Costa, Daniella Torres de Melo Bezerra, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00157 - 001004097454-4

Exequente: O Estado de Roraima
Executado: Fernandes e Cia Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000424RR, Dr(a). ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00158 - 001005102611-9

Exequente: Marivaldo Bassal de Freire e outros
Executado: Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000172RRB, Dr(a). MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Larissa de Melo Lima, Margarida Beatriz Oruê Arza, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00159 - 001005106851-7

Exequente: Geraldo João da Silva
Executado: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000262RR, Dr(a). HELAINE MAISE DE MORAES FRANÇA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geraldo João da Silva, Helaine Maise de Moraes França.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00160 - 001007160320-2

Exequente: Samuel Weber Braz
Executado: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RR, Dr(a). Samuel Weber Braz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Samuel Weber Braz.

EXECUÇÃO FISCAL

00161 - 001001009262-4

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Rubens Gomes da Silva => Leilão DESIGNADO para o dia 17/11/2008 às 11:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 03/12/2008 às 11:00 horas. Adv - Severino do Ramo Benício.

00162 - 001001009342-4

Exequente: O Estado de Roraima
Executado: Js Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda e outros => Expeça-se mandado de liberação de bem (fls. 20). Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Ronaldo Barroso Nogueira, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Machado de Oliveira.

00163 - 001001009367-1

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Diocese Vasconcelos Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00164 - 001001009615-3

Exequente: O Estado de Roraima
Executado: Bernadete M Deon e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 18/11/2008 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 04/12/2008 às 10:00 horas. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00165 - 001002036939-2

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Carlos Augusto Melo Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00166 - 001002036947-5

Exequente: Município de Boa Vista
Executado: Brasinorte Construções e Comércio Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia

Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00167 - 001002038315-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Julieta Franco dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00168 - 001002046196-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Waldecir da Silva Mangabeira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00169 - 001002047011-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Rotur Roraima Turismo Ltda => Leilão DESIGNADO para o dia 14/11/2008 às 09:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 02/12/2008 às 09:00 horas. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00170 - 001002051764-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Adevane R Barbosa e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00171 - 001005100492-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Nonato Soares => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00172 - 001005100731-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Rotur Roraima Turismo Ltda => Leilão DESIGNADO para o dia 17/11/2008 às 09:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 03/12/2008 às 09:00 horas. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00173 - 001005101446-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Clodir de Matos Filgueiras => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00174 - 001005102267-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Iramita Lopes de Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00175 - 001005104755-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Luiz Eduardo M Santos e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 02/12/2008 às 11:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 02/12/2008 às 11:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00176 - 001005107410-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Sá Engenharia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de

busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00177 - 001005107509-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Maria de Fátima dos Santos Peres => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00178 - 001005109594-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e Duarte da Silva e Cia Ltda e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 14/11/2008 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 22/12/2008 às 10:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00179 - 001005115255-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00180 - 001005116516-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Onesimo de Souza Cruz Netto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00181 - 001005118750-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Severina da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00182 - 001005119106-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Jacira do Nascimento Amaral => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00183 - 001005119141-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Valderlia Alves de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00184 - 001005119275-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Maria da Conceição Matos Almeida => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00185 - 001005119765-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Baré Esporte Clube => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00186 - 001005119784-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Mario Silveira de Moraes Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00187 - 001005120274-4

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Antonio Ernesto Duarte => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00188 - 001005121211-5

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Francisco Anacleto da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00189 - 001005122073-8

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Zevaldo Pinheiro de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00190 - 001005122347-6

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Francisca Santos da Conceição => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00191 - 001005122857-4

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Elzete de Araujo Catanhede => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00192 - 001006127497-2

Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: Wj Correa e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 17/11/2008 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 03/12/2008 às 10:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00193 - 001006127536-7

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Elizalde de Maria Ribeiro da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00194 - 001006128333-8

Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: da Alencar e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 18/11/2008 às 11:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 04/12/2008 às 11:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00195 - 001007155683-0

Exeqüente: O Estado de Roraima
 Executado: A Reichert Fontana e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 18/11/2008 às 09:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 04/12/2008 às 09:00 horas. Adv - Marcelo Tadano.

00196 - 001007157229-0

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: A de Jesus Martins Vieira Me => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00197 - 001007157632-5

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Ana Lucia Aguiar => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00198 - 001007157996-4

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Cosebra Comercio e Serviços Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00199 - 001007158177-0

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: C. F. Pena => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00200 - 001007158380-0

Exeqüente: Município de Boa Vista e outros
 Executado: G. F. Sampaio - Me => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00201 - 001007159582-0

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Jair Borges Me => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00202 - 001007159795-8

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Jose Domingos Araujo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00203 - 001007160486-1

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: Mario Araujo Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00204 - 001007161108-0

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: M L Fonseca Borges - Me => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00205 - 001007161310-2

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: M. A.I Messias de Souza - Me => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00206 - 001007161390-4

Exeqüente: Município de Boa Vista
 Executado: M. G. F. Ribeiro - Me => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

IMPUGNAÇÃO

00207 - 001008193699-8

Ipugnante: Município de Boa Vista
 Impugnado: Evanil Fernandes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000205RRB, Dr(a). MARCO ANTÔNIO SALVIATO FERNANDES NEVES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

INDENIZAÇÃO

00208 - 001006142057-5

Autor: Maria Ferreira de Sousa

Réu: Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000205RRB, Dr(a). MARCO ANTÔNIO SALVIATO FERNANDES NEVES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00209 - 001007157407-2

Autor: Gilberto Kocerginsky

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 02/12/2008 às 10:00 horas. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Mivanildo da Silva Matos.

00210 - 001007162705-2

Autor: Marilena Gomes de Lima

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 25/11/2008 às 09:00 horas. Adv - Winston Regis Valois Júnior, Mivanildo da Silva Matos.

00211 - 001007165478-3

Autor: Idinaldo Cardoso da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/12/2008 às 09:00 horas. Adv - Leydijane Vieira E. Silva, Mivanildo da Silva Matos, Leydijane Vieira e Silva.

00212 - 001007170818-3

Autor: Luiz Fernando de Almeida

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 03/12/2008 às 10:00 horas. Adv - José Paulo da Silva, Suely Almeida, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00213 - 001007172632-6

Autor: Antonio Marcos Doroteu Vieira

Réu: Município de Boa Vista => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 09/12/2008 às 10:00 horas. Adv - Mauro Silva de Castro, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00214 - 001007174059-0

Autor: Neilva Moraes

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 03/12/2008 às 09:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00215 - 001007177890-5

Autor: Ronaldo da Silva Marinho

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/12/2008 às 10:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Mivanildo da Silva Matos.

00216 - 001008181909-5

Autor: Eliude dos Santos de Araujo

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 26/11/2008 às 11:00 horas. Adv - Mamede Abrão Netto, Ana Marcela Grana de Almeida, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00217 - 001008181945-9

Autor: Antonio Firme Ferreira da Costa

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 26/11/2008 às 09:00 horas. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo, Mivanildo da Silva Matos.

MANDADO DE SEGURANÇA

00218 - 001005106873-1

Impetrante: Copan Construção, Pavimentação e Terraplanagem do Norte Ltda

Autor. Coatora: Diretora do Departamento da Receita da Sefaz Rr => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução

dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MONITÓRIA

00219 - 001002056207-9

Autor: Industria e Comercio Construção Paraná Agro-industrial Ltda Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000269RR, Dr(a). RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco V. de Albuquerque, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ORDINÁRIA

00220 - 001004096123-6

Requerente: Lucileide Barros Costa

Requerido: O Estado de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/11/2008 às 10:00 horas. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Mivanildo da Silva Matos.

00221 - 001006138246-0

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Anderson de Araujo Alves => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 02/12/2008 às 09:00 horas. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00222 - 001006146972-1

Requerente: Antonia dos Santos de Souza e outros

Requerido: Camara Municipal de Boa Vista e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000176RR, Dr(a). Ellen Euridice C. de Araújo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo, Maria Sandelane Moura da Silva.

00223 - 001007157646-5

Requerente: Lucio Mauro Tonelli Pereira

Requerido: Municipio de Boa Vista => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 01/12/2008 às 09:00 horas. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Geisla Gonçalves Ferreira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00224 - 001007160447-3

Requerente: José Roberto de Lima e Silva

Requerido: Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 09/12/2008 às 09:00 horas. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Mivanildo da Silva Matos, Ana Clécia Ribeiro Araújo Souza.

00225 - 001007167290-0

Requerente: Djamine Wandernyllen Saldanha Fontelles

Requerido: O Estado de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 10/12/2008 às 09:00 horas. Adv - Francisco das Chagas Batista, Ana Marcela Grana de Almeida.

00226 - 001007168939-1

Requerente: Francisco Flamarión Portela

Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000467RR, Dr(a). RONALD ROSSI FERREIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ana Marcela Grana de Almeida, Ronald Rossi Ferreira.

00227 - 001007170685-6

Requerente: Hertha Geovanna Pereira de Melo

Denunciado Lide: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000298RR, Dr(a). ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÊGO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Mivanildo da Silva Matos.

POSSESSÓRIA

00228 - 001001009049-5

Autor: Terezinha de Jesus Barbosa de Oliveira Khan
 Réu: Município de Boa Vista e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000421RR, Dr(a). ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Valentina Wanderley de Mello, Sheila Alves Ferreira, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Ataliba de Albuquerque Moreira.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:
 Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
 Ademir Teles Menezes
 Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
 Shyrley Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00301 - 001001010877-6

Réu: Jose Rodrigues da Silva => DIGA A DEFESA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS. O SILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO DESISTÊNCIA TÁCITA. EM 03/11/2008 Adv - José Fábio Martins da Silva.

00302 - 001002053648-7

Réu: Alex Pereira Carioca => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 28/11/2008 às 08:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00303 - 001008193898-6

Réu: Caio Rodrigues Silva e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 14/11/2008 às 08:00 horas. Adv - Alysson Batalha Franco, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00304 - 001008197605-1

Requerente: Ercilio da Rosa => FINAL DE DECISÃO: Assim, INDEFIRO o presente pedido de revogação da prisão preventiva de ERCILHO ROSA. Retifique-se o nome do Réu na atuação do processo principal. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 31 de outubro de 2008. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1A Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:
 Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
 Ilaine Aparecida Pagliarini
 José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
 Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ COSTUMES

00305 - 001008183117-3

Réu: Jose Fidelis => DECISÃO: (...) Vistos etc., 1) Com efeito, em que pese o alegado excesso de prazo para a conclusão da instrução criminal, todavia entendo que não restou plenamente configurado o alegado excesso, por várias razões. Explico: 1.1) Em primeiro lugar, é correta a informação de que houve problemas na gravação da audiência ocorrida em 03.10.2008, somente no tocante ao áudio, no entanto conforme se percebe da decisão de fls. 163/164, naquela mesma data foram inquiridas todas as testemunhas arroladas pelo Ministério Público, ficando, assim, apenas as testemunhas de defesa para serem ovidas. 1.2) Em segundo lugar, na citada audiência a ilustre advogada requereu a realização de exame de D.N.A. entre o acusado, vítima e o nascituro, razão pela qual foi oportunizado a

defesa a possibilidade de manifestação pessoal do próprio réu para submeter-se ao citado exame. Entretanto às fls. 175 há documento manuscrito pelo réu de que não dispõe de recursos financeiros para arcar com as despesas do referido exame, muito embora a petição de fls. 174 deixa claro que os exames serão às expensas da defesa. 1.3) Em terceiro lugar, muito embora tenha havido problemas para a leitura do áudio da audiência designada para o dia 03.10.2008, entretanto este Juízo designou nova audiência para o dia 10.10.2008, quando então não foram localizadas as testemunhas de defesa, sendo que a ilustre advogada ficou intimada, via Diário do Poder Judiciário de fls. 196, para manifestação quanto ao interesse na oitiva de suas testemunhas, vindo à petição de fls. 198/200, manifestando o interesse na oitiva das testemunhas de defesa. 1.4) Em quarto lugar, percebe-se claramente que no caso presente o feito não teve sua conclusão em virtude de diligências no interesse da própria defesa, especialmente o pedido de realização de exame de D.N.A. que certamente ocasionará uma dilatação de prazo para a confecção do referido exame, frisa-se exame pericial requerido pela própria defesa técnica do réu. 1.5) Em face de tudo isso, - considerando que é de interesse da própria defesa a realização de exames periciais, bem como a realização de novas audiências, deverá então suportar o ônus da dilatação probatória, razão pela qual com fundamentos nas Súmulas 52 e 64 , ambas do Superior Tribunal de Justiça, não reconheço o constrangimento ilegal aventureado na petição de fls. 198/200, mantendo a prisão processual do réu José Fidelis. 2) Por outro lado, considerando a manifestação da petição de fls. 174, objetivando a realização do exame de D.N.A. entre o réu, a vítima S. J. e a criança, nos termos do artigo 159, §§ 1º e 2º do Código de Processo Penal, nomeio como peritos do Juízo os Drs. Marcone Aragão Gomes e Mônica Maria Quirino Gomes (Laboratório Liac), devendo os peritos prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. 3) Em face disso, faculta ao Ministério Público e ao acusado, este último através de sua advogada particular a oportunidade de formulação de quesitos e indicação de Assistente Técnico, - no prazo de 03 (três) dias. 4) Objetivando a realização do exame em tela, conforme manifestação constante da petição de fls. 174, determino a intimação do acusado, através de sua advogada particular, via Diário do Poder Judiciário, para depositar a importância de R 470,00 (quatrocentos e setenta reais) com a finalidade de arcar com os custos do referido exame.5) Conforme se vê dos mandados de fls. 178 até 187, as testemunhas de defesa não foram encontradas nos endereços fornecidos pela defesa para intimações, sendo que a defesa foi devidamente intimada às fls. 196 para manifestação sobre elas, vindo a petição de fls. 198/200, no entanto não foi apresentado a este Juízo os endereços atuais e completos dessas testemunhas, razão pela qual, prestigiando o princípio da ampla defesa e do contraditório, pela SEGUNDA VEZ, concedo o prazo de 03 (três) dias para que a defesa apresente os endereços atuais e completos dessas testemunhas, pois somente assim será possível localizá-las para intimação, podendo ainda, querendo, substitui-las na forma legal. 6) Transcorrido o prazo do item 05, com ou sem manifestação da defesa técnica, retornem os autos conclusos imediatamente para deliberação.7) Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR 30 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Dolane Patrícia Santos Santana, Liliane Yared de Oliveira.

00306 - 001008190206-5

Réu: Geomárcio dos Santos Costa => DESPACHO: “1. Defiro o pedido do i. representante do Ministério Público, no sentido determinar a juntada das Fac's atualizadas do acusado 2. Verifico que o i. advogado do acusado foi devidamente intimado para os fins do artigo 402 da Lei nº 11.719/08, no entanto quedou-se silente, conforme se verifica às fls. 108/109 3. Em vista disso, com fundamento no § 3º do artigo 403 do Código de Processo Penal, determino vista dos autos ao(à) ilustre representante do Ministério Público para apresentação de memoriais escritos, no prazo de 05(cinco) dias 4. Após, intime-se o advogado do acusado Geomárcio dos Santos Costa, via Diário do Poder Judiciário, para apresentação de memoriais escritos, no prazo de 05(cinco) dias 5. Cumpra-se Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2AVCR/RR.” Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00307 - 001008194635-1

Réu: Carlos Cosiel da Costa Silva => DECISÃO: “(...) 11. Em vista disso, nos termos do Artigo 399 do Código de Processo Penal (com sua nova redação determinada pela Lei nº 11.719/2008), designo o dia 10/11/2008 às 08h30min, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

12. Determino a(s) intimação(ões) do(s) denunciado(s) (pessoalmente), devendo o(s) acusado(s) ser(em) notificado(s)/ citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXXIII da CF/88

13. Por oportuno, determino ainda a(s) intimação(ões) do(s) ilustre(s) advogado(s) via Diário do Poder Judiciários, desta decisão, bem como para comparecimento à audiência acima designada

14. Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com atribuições nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como do dia da audiência de instrução e julgamento

15. Requisite(m)-se o(s) denunciado(s) para apresentação em juízo, nos termos do § 1º do Artigo 399 do Código de Processo Penal (com sua nova redação determinada pela Lei 11.719/2008)

16. Intime(m)-se a(s) testemunha(s) arroladas pelo Ministério Público e pela Defesa-Técnica

17. Cumpra-se COM URGÊNCIA

Boa Vista/RR, 13 de outubro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR."

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/11/2008 às 08:30 horas. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

CRIME DE TÓXICOS

00308 - 001007163951-1

Réu: José Tomaz de Souza e outros => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 005 dia(s). Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00309 - 001008193017-3

Réu: Joice Mary Rodrigues Lopes => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 05/11/2008 às 10:30 horas. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00310 - 001008197963-4

Réu: Rufino Pereira da Silva Neto => DECISÃO: (...) 6. Por fim, "a priori" não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a prisão(ões) do(s) flagranteado(s): RUFINO PEREIRA DA SILVA NETO

7. Dar ciência ao(a) ilustre representante do Ministério Público(artigo 50 da Lei Federal 11.343/2006), bem como ao ilustre membro da Defensoria Pública (Artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com a redação determinada pela Lei Federal nº 11.449/2007)

8. Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo de 30(trinta) dias, conforme previsto no artigo 51 da Lei Federal nº 11.343/2007)

9. Publique-se. Registre-se. Cumpre-se. Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2AVCR/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00311 - 001007171030-4

Indiciado: O.A.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Inicialmente, diante da manifestação da vítima nesta audiência, entendo que o feito não pode prosseguir. Ademais, em razão da ausência de condição de procedibilidade processual, qual seja, a retratação da representação da vítima MARIA CILENE SILVA DE SOUZA, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo ora celebrado. Diante disso, JULGO EXTINTA a punibilidade do Sr. OSMARINO AVELINO DE SOUZA, da imputação que lhe pesa nestes autos, com fulcro no art. 16, da Lei nº 11.340/06, c/c art. 24 do Código de Processo Penal. Intime-se o i. Defensor Público desta Decisão. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista/RR em 03 de novembro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00312 - 001008194010-7

Réu: Antonio Gentil de Oliveira => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/11/2008 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00313 - 001008195669-9

Indiciado: E.P.B. => SENTENÇA: Vistos etc. Inicialmente, diante da manifestação da vítima nesta audiência, entendo que o feito não pode prosseguir. Ademais, em razão da ausência de condição de procedibilidade processual, qual seja, a retratação da representação da vítima ANIZIANE DE ALMEIDA, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo ora celebrado. Diante disso, JULGO EXTINTA a punibilidade do Sr. ERANDY PINTO BARRETO, da imputação que lhe pesa nestes autos, com fulcro no art. 16, da Lei nº 11.340/06, c/c art. 24 do Código de

Processo Penal. Expeça-se imediato alvará de soltura em favor de ERANDY PINTO BARRETO, colocando-o em liberdade, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. Cumpra-se.

DESPACHO: Homologo os pedidos de desistência das partes. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. Os presentes saem cientes e intimados. Comarca de Boa Vista(RR) Em 03 de novembro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda-Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00314 - 001008195339-9

Requerente: Angela Maria Oliveira da Silva => DESPACHO: "1. Defiro o pedido do i. advogado de fls. 31, no sentido de determinar a suspensão do presente procedimento até a prolação até a sentença nos autos de nº 010.08.191020-9

2. Apensar o processo aos autos principais

3. Cumpra-se. Boa Vista (RR), 29 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal." Adv - Elias Augusto de Lima Silva.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00315 - 001008197767-9

Autuado: Mailson Gimaque Santos => DECISÃO: (...) 7. Por fim, "a priori" não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a prisão(ões) do(s) flagranteado(s): MAILSON GIMAQUE SANTOS

8. Encaminhem-se os autos ao Cartório Distribuidor para cadastrar o flagranteado como réu preso, devendo ainda certificar nos autos essa ocorrência

9. Dar ciência ao(a) ilustre representante do Ministério Público, bem como ao honrado membro da Defensoria Pública do Estado (Artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com a redação determinada pela Lei Federal nº 11.449/2007)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2AVCR/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00316 - 001008197772-9

Autuado: Joilson Sousa da Silva => DECISÃO: (...) 7. Por fim, "a priori" não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a prisão(ões) do(s) flagranteado(s): JOILSON SOUSA DA SILVA

8. Encaminhem-se os autos ao Cartório Distribuidor para cadastrar o flagranteado como réu preso, devendo ainda certificar nos autos essa ocorrência

9. Dar ciência ao(a) ilustre representante do Ministério Público, bem como ao honrado membro da Defensoria Pública do Estado (Artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com a redação determinada pela Lei Federal nº 11.449/2007)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2AVCR/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00317 - 001008197790-1

Autuado: Dino Cesar Lima de Araujo => DECISÃO: (...) 7. Por fim, "a priori" não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a prisão(ões) do(s) flagranteado(s): DINO CÉSAR LIMA DE ARAÚJO

8. Encaminhem-se os autos ao Cartório Distribuidor para cadastrar o flagranteado como réu preso, devendo ainda certificar nos autos essa ocorrência

9. Dar ciência ao(a) ilustre representante do Ministério Público, bem como ao honrado membro da Defensoria Pública do Estado (Artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com a redação determinada pela Lei Federal nº 11.449/2007)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2AVCR/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00318 - 001008197792-7

Autuado: Ailton Alves Otaviano => DECISÃO: (...) 7. Por fim, "a priori" não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a prisão(ões) do(s) flagranteado(s): AILTON ALVES OTAVIANO

8. Encaminhem-se os autos ao Cartório Distribuidor para cadastrar o flagrado como réu preso, devendo ainda certificar nos autos essa ocorrência
 9. Dar ciência ao(a) ilustre representante do Ministério Público, bem como ao honrado membro da Defensoria Pública do Estado (Artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com a redação determinada pela Lei Federal nº 11.449/2007)
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
 Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2AVCR/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00319 - 001008195037-9

Requerente: André Marcio Adriano Nunes => DESPACHO: "1. Intime(m)-se pela SEGUNDA VEZ, o(s) advogado(s) do(s) acusado(s) ANDRÉ MARCIO ADRIANO NUNES, Dr. Orlando Guedes - OAB/RR n.º 120, via Diário do Poder Judiciário - DPJ, para cumprimento do despacho de fls. 35, sob pena de arquivamento do presente processo
 2. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00320 - 001008197441-1

Requerente: Rômulo Gonçalves Mangabeira => DESPACHO: "1. Intime(m)-se pela SEGUNDA VEZ, o(s) advogado(s) do(s) acusado(s) ANDRÉ MARCIO ADRIANO NUNES, Dr. Roberto Guedes Amorim, via Diário do Poder Judiciário - DPJ, para cumprimento do despacho de fls. 11 (instruir o feito), sob pena de arquivamento do presente processo
 2. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Roberto Guedes Amorim.

00321 - 001008197442-9

Requerente: Rômulo Gonçalves Mangabeira => DESPACHO: "1. Intime(m)-se pela SEGUNDA VEZ, o(s) advogado(s) do(s) acusado(s) ANDRÉ MARCIO ADRIANO NUNES, Dr. Roberto Guedes Amorim, via Diário do Poder Judiciário - DPJ, para cumprimento do despacho de fls. 11 (instruir o feito), sob pena de arquivamento do presente processo
 2. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29 de outubro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal/RR." Adv - Roberto Guedes Amorim.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(À) :
Francivaldo Galvão Soares

EXECUÇÃO PENAL

00322 - 001003069910-1

Sentenciado: Manoel Messias Batista da Silva => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00323 - 001003070052-9

Sentenciado: Agamenon Santos da Conceição => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito - 3A V.CR/RR" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00324 - 001003070124-6

Sentenciado: Pedro de Souza Lacerda => Extinção de Pena declarado(a). "...PELO EXPOSTO, DECLARO, extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146, da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 22/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00325 - 001003070161-8

Sentenciado: Neres Alves Moraes => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/9/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr/RR." "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito - 3A V.CR/RR" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00326 - 001003074189-5

Sentenciado: Marciom Borges Machado => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00327 - 001003074203-4

Sentenciado: Emerson Souza Moura => DECISÃO: Pedido Deferido. "Do exposto, adoto o parecer ministerial de fl. 259 como razões de decidir, reconhecendo como falta grave as faltas aos pernoites ocorridas em 04/06/2006 a 18/12/2007 para MANTER seu regime de cumprimento de pena como SEMI-ABERTO, conforme o art. 50, II da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84).I. Boa Vista, 27/10/08. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3AV.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00328 - 001004076889-6

Sentenciado: José Bezerra da Silva => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00329 - 001004081607-5

Sentenciado: José Domingos da Cunha Ribeiro => (...PELO EXPOSTO, DECLARO extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146 da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. (...P.R.I. Boa Vista/RR, 05/09/2008. Juiz Euclides Calil Filho. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00330 - 001004081610-9

Sentenciado: Márcio de Souza Lima => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00331 - 001004083089-4

Sentenciado: Jocelino da Silva Castro => Sentença: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos presentes autos de Execução Penal, referente a Guia de recolhimento de fl. 174, com correspondente Ação Penal n.º 0010.02.022555-2, nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. ... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/10/08 (a) Euclides Calil Filho da 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00332 - 001004089800-8

Sentenciado: Edvaldo Simao Figueira Filho => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00333 - 001004094054-5

Sentenciado: Francisco de Lima => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR." Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00334 - 001005100180-7

Sentenciado: Márcio José Rodrigues dos Santos => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00335 - 001005106258-5

Sentenciado: Jonas Ribeiro Silva => (...)PELO EXPOSTO, homologo a DESISTÊNCIA do pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a). P.R.I. Boa Vista/RR, 08/09/2008. Juiz Euclides Calil Filho. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00336 - 001005108484-5

Sentenciado: Antonio Carlos Sousa Santos => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES o pedido de remição e DECLARO remidos 174 (cento e setenta e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00337 - 001005108569-3

Sentenciado: Charles André Pinto da Silva => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES o pedido de remição e DECLARO remidos 40 (quarenta) dias da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00338 - 001005108570-1

Sentenciado: Francirley Veras Barbosa => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00339 - 001005123350-9

Sentenciado: Frank ênio Epifânio => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES o pedido de remição e DECLARO remidos 70 (setenta) dias da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei

de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00340 - 001006127359-4

Sentenciado: Ronaldo Gomes de Souza => Sentença: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES o pedido e DECLARO extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: a) Comunique-se ao TRE (artigo 106, § 6º, da lei de execução Penal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/10/08 (a) Euclides Calil Filho da 3A V. Cr/RR." Adv - James Pinheiro Machado.

00341 - 001006127380-0

Sentenciado: Francisco Uailan Silva => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00342 - 001006127399-0

Sentenciado: Luis Otavio Barreto Mota => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00343 - 001006129221-4

Sentenciado: Jose Roberto da Silva => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito - 3A V.CR/RR" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00344 - 001006132551-9

Sentenciado: Jorge Luis Davies => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito - 3A V.CR/RR" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00345 - 001006132561-8

Sentenciado: Eric Carneiro de Araujo => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito - 3A V.CR/RR" "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr./RR." Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00346 - 001006133992-4

Sentenciado: Félix Nollí Florian => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES o pedido de remição e DECLARO remidos 53 (cinquenta três) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito - 3A V.CR/RR" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00347 - 001006134002-1

Sentenciado: Ricardo Borges do Nascimento => "... Assim sendo, tendo em vista que o reeducando foi condenado a pena restritiva de direitos, bem como considerando o município em que o mesmo

reside, remetam-se os autos à Comarca de Rorainópolis, porquanto possui competência para a execução do presente feito. Boa Vista, 03/10/08 (a) Euclides Calil Filho Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal.” Adv - Leandro Leitão Lima.

00348 - 001006134061-7

Sentenciado: Dionathan de Araujo Viana => “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito - 3A V.Cr/RR” Adv - Moacir José Bezerra Mota, Selma Aparecida de Sá, José João Pereira dos Santos.

00349 - 001006134121-9

Sentenciado: Terezinha Duarte de Lima => “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008, e DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal.” Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00350 - 001006134163-1

Sentenciado: José Antônio Gomes => pena restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviços a comunidade, junto à Escola Luiz Ribeiro de Lima(...);b) 01 (uma) pena restritiva de direitos, na modalidade de interdição temporária de direitos, com a suspensão da habilitação do reeducando para dirigir veículos automotores pelo prazo de duração da pena privativa de liberdade, qual seja, 03 (três) anos e 09 (nove) meses.I. Boa Vista, 27/10/08. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3AV.Cr./RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00351 - 001006134173-0

Sentenciado: Bruno Roberto Valadares Magalhães => Aguarda expedição de publicação. “Desse modo, diante da ocorrência da prescrição, deixo de reconhecer a falta grave praticada pelo reeducando, por ser esta medida que se impõe.I. Boa Vista, 20/10/08. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3AV.Cr./RR.” Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00352 - 001007152719-5

Sentenciado: Mark Alves Rodrigues dos Santos => Decisão: “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. e DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00353 - 001007154793-8

Sentenciado: Robson Pereira da Silva => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00354 - 001007155674-9

Sentenciado: Honorato dos Santos Matos => “...o(a) beneficiário(a) HONORATO DOS SANTOS MATOS cumprirá: 01(uma) pena restritiva de direitos na modalidade de prestação de serviço, na Escola “Maria das Neves Rezende”, com as tarefas relacionadas à área de serviços gerais, pelo período de 02(dois) anos, à razão de 01 (uma) hora por dia de pena...I. Boa Vista, 22/10/08. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3AV.Cr./RR.” Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00355 - 001007160859-9

Sentenciado: Ronaldo Pereira dos Santos => Decisão: “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para

CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.” Decisão: “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00356 - 001007164674-8

Sentenciado: Maria de Lourdes Oliveira dos Santos => “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) e SUPRIMO a causa de aumento de pena referente à associação eventual (art. 18, III, da Lei 6.368/76), reduzindo a pena do(a) reeducando(a), para 3 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 115 dias multa, mantendo as demais determinações da r. decisão condenatória, nos termos do art. 66, I, da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) e art. 2º, parágrafo único do Código Penal .Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00357 - 001007164724-1

Sentenciado: Marcônio da Silva Campelo => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 48 (quarenta e oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR”. DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr/RR.” Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00358 - 001007164740-7

Sentenciado: Neuton Rodrigues Vieira => Decisão: “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.” Decisão: “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 42 (quarenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR”. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00359 - 001007164751-4

Sentenciado: Edmilson da Silva Tomaz => “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito - 3A V.CR/RR” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00360 - 001007168740-3

Sentenciado: Jackson Paiva Vasques => Decisão: “... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.” Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00361 - 001007168753-6

Sentenciado: José Arimatéia Ambrosio da Silva => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr/RR." Adv - Josué dos Santos Filho.

00362 - 001007168760-1

Sentenciado: Alessandro Assunção dos Reis => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 45v., com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista-RR, 22/10/08. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Elias Bezerra da Silva.

00363 - 001007168779-1

Sentenciado: Ueliton Sampaio Sobrinho => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00364 - 001008182841-9

Sentenciado: Antonio Pereira dos Santos => " ...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00365 - 001008182849-2

Sentenciado: Andre Luiz Magalhaes da Silva => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00366 - 001008182862-5

Sentenciado: Luiz Henrique Rabelo Leal => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito - 3A V.CR/RR" Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00367 - 001008183850-9

Sentenciado: Jose Guillermo Contreras Quintero => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 48, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista-RR, 22/10/08. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00368 - 001008183854-1

Sentenciado: Robson Vander da Silva Peixoto => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 95 (noventa e cinco) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00369 - 001008183958-0

Sentenciado: Antonio Francisco Luz Figueiredo => (...)PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 01/11/2008 a 07/11/2008, e DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão de regime do SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal(Lei 7.210/84). P.R.I. Boa Vista/RR, 31/10/2008. Juiz Euclides Calil Filho. (...)PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o periodo de 09/08/2008 a 15/08/2008.Boa Vista/RR, 06/08/2008. Juiz Euclides Calil Filho. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00370 - 001008183979-6

Sentenciado: Tiago de Souza Ramos => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00371 - 001008183980-4

Sentenciado: Danielle de Souza Carneiro => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Nilter da Silva Pinho.

00372 - 001008183983-8

Sentenciado: Lourenco Nogueira da Rocha => DECISÃO: Prisão Domiciliar Deferida. "PELÔ EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de prisão domiciliar pleiteado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo o mesmo, após este período, ser novamente submetido à avaliação médica, sob pena de revogação do benefício, ocasião em que este Juízo manifestar-se- novamente sobre o pleito.... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 27/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00373 - 001008183990-3

Sentenciado: Jose Santana => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00374 - 001008184009-1

Sentenciado: Elene Gomes Nascimento => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7,210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00375 - 001008189369-4

Sentenciado: Luiz Carlos Magalhaes => Decisão: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/10/08 (a) Euclides Calil Filho,

Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00376 - 001008189424-7

Sentenciado: Antonio Nilson Moreira => Extinção de Pena declarado(a). “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado. Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr/RR.” Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00377 - 001008191184-3

Sentenciado: Jander Carvalho Façanha => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR.” Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00378 - 001008191213-0

Sentenciado: Valdenira dos Santos Oliveira => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR.” Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00379 - 001008191214-8

Sentenciado: Jose Araujo dos Santos => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 85 (oitenta e cinco) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR.” DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR.” Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00380 - 001008191222-1

Sentenciado: Raimundo Franco da Silva => “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A V. Cr/RR.” Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00381 - 001008187374-6

Réu: Maria Leonice da Silva => “...defiro o pedido contido na petição inicial para autorizar os(as) menores MÁRCIOIVALDO SILVA DE OLIVEIRA, DOUGLAS SILVA OLIVEIRA, MARIA ASSUSENA DA SILVA e MARIA ALIXANDRA DA SILVA a visitarem a ré MARIA LEONICE DA SILVA, atualmente recolhido(a) na Cadeia Pública de Boa Vista, desde que devidamente acompanhado(a) do(a) responsável MARIA ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA e nos horários estabelecidos pelo estabelecimento prisional.I. Boa Vista, 22/10/08. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3AV.Cr/RR.” Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00382 - 001008193119-7

Réu: Carlos Alberto dos Santos => Decisão: “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 61

(sessenta e um) dias da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR.” Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00383 - 001008193763-2

Réu: Jander Lopes de Souza => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. “...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Cr/RR.” Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

4AVARACRIMINAL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A):

Adriano ávila Pereira

Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(Á):

Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00384 - 001003071920-6

Réu: Francisco Idelmond de Albuquerque => (...)Diante do exposto, absolvo Francisco Idelmont de Albuquerque, com fulcro no art. 386, IV, do CPP. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista, 12 de agosto de 2008. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento Adv - José Demontiê Soares Leite.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00385 - 001008197939-4

Requerente: Ivany dos Santos Pessoa => Aguarda remessa de mp para mp. DESPACHO: Pedido já apreciado no plantão. Dê-se ciência e arquive-se. B.V.30/10/08. Jésus Rodrigues do Nascimento.Juiz de Direito. Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

5AVARACRIMINAL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

ESCRIVÃO(Á):

Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00386 - 001001014283-3

Réu: Manoel de Jesus de Matos e outros => DESPACHO: “Vista a Defesa. (A audiência designada para esta data não se realizou em virtude da não intimação do réu ROMERO.) Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2008. - Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00387 - 001003065073-2

Réu: Ronilson Sarmiento Amaral => FINALIDADE: Intimar a Defesa para se manifestar no prazo e para fins do disposto no artigo 402 do CPP (Editado pela Lei 11.719/2008.) Adv - Alberto Jorge da Silva.

00388 - 001007154240-0

Réu: Robinson Oliveira Dias => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS O Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, MM. Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: JOSÉ WALDEIR DE SOUZA CRUZ, brasileiro, solteiro, Agente de saúde, nascido aos 25.06.1981, natural de Boa Vista/RR, filho de João de Deus da Conceição Cruz e de Lenir de Souza, estando o

mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 07 154240-0, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de ROBINSON OLIVEIRA DIAS, incuso nas penas do artigo 155, c/c art. 14, II do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FÍNAL DE SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia e seu ADITAMENTO NAS ALE EGAÇÕES FINAIS, para condenar o réu ROBINSON OLIVEIRA DIAS nas sanções previstas no art. 155, §4º, inciso II c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. DOSIMETRIA DA PENA (...) passando a dosá-la em 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e multa, que frente à ausência de qualquer outra causa de diminuição, torna-a definitiva...fixo a pena pecuniária em 15(quinze) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/15(um quinze avos) do salário mínimo vigente à época do fato...o sentenciado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime semi-aberto...Sem custas (réu beneficiário da justiça gratuita). P.R. Intimem-se. Façam-se as comunicações necessárias, inclusive dando ciência à vítima, se possível. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. E Eu, RFS (Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Luiz Augusto Moreira.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Graciela Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A):
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00004 - 001008194435-6

Infrator: V.A.S. e outros => Aguarda expedição de exp. inf. urgente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00005 - 001008194383-8

S.educando: L.M.S. => Audiência ADIADA para o dia 09/12/2008 às 11:30 horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00006 - 001008194404-2

S.educando: B.J.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 09/12/2008 às 11:55 horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00007 - 001008194463-8

S.educando: M.N.S.O. => Audiência para FIXAÇÃO DE CRITÉRIO e TERMO DE COMPROMISSO designada para o dia 09/12/2008 às 10:30 horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

OBRIG FAZER C/ ANT TUTELA

00008 - 001008194449-7

Requerente: S.R.B.

Criança Adol: J.E.R.X. => INTIMAÇÃO das partes para comparecerem à Audiência de Justificação, designada para o dia 06.11.2008, às 09:00 horas, no Juizado da Infância e da Juventude, sítio: Rua Alferes Paulo Saldanha, n.º 511 - São Francisco. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00009 - 001007172486-7

Educando: E.M.N. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/11/2008

000074RR-B =>00007
000074RR =>00002
000078RR-A =>00005, 00006
000099RR-E =>00006
000101RR-B =>00008
000112RR-B =>00014
000117RR-B =>00004
000171RR-B =>00006
000175RR-B =>00006
000199RR-B =>00001
000203RR =>00009
000223RR-A =>00004
000231RR =>00004
000260RR-A =>00002, 00007
000262RR =>00001
000264RR =>00004, 00005
000278RR =>00005
000281RR =>00005
000337RR =>00004, 00005
000368RR =>00001
000446RR =>00006

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Chrhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Marley da Silva Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006145952-4

Autor: Odete Lima Pereira

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Helaine Maise de Moraes França, José Gervásio da Cunha.

EXECUÇÃO

00002 - 001004095686-3

Exequente: Jeane Cristina Torreyas Brasil

Executado: Jesse Antonio da Silva => Despacho: Intime-se a parte demandante, para movimentar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2008. (a)
ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO - Juiz de Direito
AVERBADO Adv - Pedro Paulo da Silva, Humberto Lanot Holsbach.

00003 - 001006126209-2

Exequente: Yvonne de La Cruz Aguila Albuquerque

Executado: Ana Paula Santos Bezerra => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00004 - 001001018847-1

Exequente: Clodoaldo Ferreira Lemos

Executado: Juscelino M. dos Santos => Despacho: Intime-se a parte demandante, para movimentar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2008. (a) ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO - Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rogenilton Ferreira Gomes, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 001003071717-6

Requerente: Tereza Barros da Silva

Requerido: Credicard Administradora de Cartão de Crédito S/A => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s).

AVERBADO Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Randerson Melo de Aguiar, Helder Figueiredo Pereira.

INDENIZAÇÃO

00006 - 001006131981-9

Autor: Ozeias dos Santos Travassos Filho

Réu: Credicard Banco S/A => Despacho: 1- Reativem-se os autos. 2- Após, Intime-se o requerente de fl. 93, para se manifestar no prazo de 48 horas. Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2008. (a)

ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO - Juiz de Direito

AVERBADO Adv - Helder Figueiredo Pereira, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Márcio Wagner Maurício.

00007 - 001006133807-4

Autor: Jasson Marques Fontoura

Réu: Alceu da Costa Medeiros => Despacho: Intime-se a parte demandante, para movimentar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2008. (a)

ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00008 - 001006137896-3

Autor: Luis Petrónio Aranha de Souza

Réu: Consórcio Nacional Honda Ltda => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Sivirino Pauli.

00009 - 001006143134-1

Autor: Luzia Marta Nobre Rodrigues

Réu: Antônio Gabriel Valentim => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Francisco Alves Noronha.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Antônio Alexandre Frota Albuquerque

CONTRAVENÇÃO PENAL

00010 - 001008185599-0

Indicado: G.J.S. => DECISÃO: (...) ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao Juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Boa Vista, 21 de junho de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00011 - 001007169962-2

Indicado: F.B.M. => DECISÃO: (...) Destarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 23 de

outubro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001008181336-1

Indicado: J.D.V.M. => DECISÃO: (...) Dessa forma, e tendo a parte beneficiada cumprido a transação penal, cabe extinguir sua punibilidade, diante do preceito embutido no próprio dispositivo legal que o rege, bem como, por analogia, ao disposto no art. 89, § 5º da Lei em comento. Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 20 de outubro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001008181608-3

Indicado: A.P.Z. => DECISÃO: (...) Dessa forma, e tendo a parte beneficiada cumprido a transação penal, cabe extinguir sua punibilidade, diante do preceito embutido no próprio dispositivo legal que o rege, bem como, por analogia, ao disposto no art. 89, § 5º da Lei em comento. Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 21 de outubro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008181688-5

Indicado: N.C.S. => DESPACHO: "Cumpra-se a cota do MP às fls. 60. Boa Vista, 20 de outubro de 2008." (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00015 - 0010081815607-1

Indicado: L.M.A. => DECISÃO: (...) Dessa forma, e tendo a parte beneficiada cumprido a transação penal, cabe extinguir sua punibilidade, diante do preceito embutido no próprio dispositivo legal que o rege, bem como, por analogia, ao disposto no art. 89, § 5º da Lei em comento. Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 20 de outubro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00016 - 001008181303-1

Indicado: J.L.R. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº. 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 21 de outubro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00017 - 001006126300-9

Indicado: G.L.G. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, c/c o art. 109, VI, ambos do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato e determino, as baixas necessárias e formalidades legais, o arquivamento dos presentes autos. P.R.I. Boa Vista, 21 de outubro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00018 - 001006143420-4

Indicado: J.F.A.N. => DECISÃO: (...) Destarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 21 de outubro de 2008. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/11/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARAITINERANTE

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

DISPENSA DE PROCLAMA

00001 - 001008196386-9

Requerente: Rafael Oliveira da Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008196387-7

Requerente: Julio Lemos e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008196388-5

Requerente: Jose Tomaz do Nascimento e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008196390-1

Requerente: Jose Alves da Silva Filho e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008196392-7

Requerente: Manoel da Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008196395-0

Requerente: Paulo Francisco Apolinario e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008196401-6

Requerente: Edison Oliveira Vieira e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008196412-3

Requerente: David Alves do Nascimento e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 16/10/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001008196415-6

Requerente: Fabiano Carlos das Chagas e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008196425-5

Requerente: Jose Matos Martins e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008196428-9

Requerente: Royle da Silva Martins e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001008196429-7

Requerente: Fabiano Oliveira e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001008196430-5

Requerente: Joao Batista Manédio Pereira e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008196460-2

Requerente: Francisco Conceicao Sousa e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001008196462-8

Requerente: Edinaldo Pereira de Abreu Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001008196463-6

Requerente: Antonio Pereira da Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001008196464-4

Requerente: Genival da Silva Almeida e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001008196465-1

Requerente: Antonio Fautino da Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001008196466-9

Requerente: Valmir Pereira da Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001008196473-5

Requerente: Jose Mario Monteiro Fonseca e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00021 - 001008196482-6

Autor: F.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00022 - 001008196082-4

Requerente: A.M.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 21/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001008196158-2

Requerente: A.M.B. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 21/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001008196369-5

Requerente: A.G.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001008196384-4

Requerente: A.M.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001008196385-1

Requerente: F.C.G. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00027 - 001008196077-4

Requerente: R.S.E. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 23/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001008196078-2

Requerente: T.I.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 21/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001008196409-9

Requerente: M.V.D.M.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 16/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001008196423-0

Requerente: I.D.M.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00031 - 001008195995-8

Requerente: L.R.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 20/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001008196398-4

Requerente: I.P.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001008196400-8

Requerente: Cesar Oliveira Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001008196433-9

Requerente: A.T.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00035 - 001008196080-8

Autor: S.P.B. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 21/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001008196375-2

Autor: O.C.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001008196381-0

Autor: C.P.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001008196382-8

Autor: I.P.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001008196383-6

Autor: O.C.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001008196389-3

Autor: A.A.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001008196391-9

Autor: L.S.V. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001008196393-5

Autor: A.S.V. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001008196394-3

Autor: A.S.N. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001008196396-8

Autor: K.M.S.F. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001008196397-6

Autor: W.S.F. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001008196431-3

Autor: O.C.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001008196459-4

Autor: E.V.C.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001008196485-9

Autor: T.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001008196486-7

Autor: J.L.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001008196487-5

Autor: J.E.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001008196523-7

Autor: J.M.T. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 20/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00052 - 001008195974-3

Requerente: Geremias Magalhaes da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001008195975-0

Requerente: Eslene Magalhaes da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001008195976-8

Requerente: Iveth Garcia => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001008195978-4

Requerente: Ronald Eduardo Izaguirre da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001008196146-7

Requerente: Marcos Antonio Simoes => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001008196150-9

Requerente: Angela Bismark Fernandes => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001008196374-5

Requerente: Caio Joao da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001008196376-0

Requerente: Ryan Oliveira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001008196378-6

Requerente: Francisco Marcos de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001008196379-4

Requerente: Anna Pedro => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001008196380-2

Requerente: Alves Davi da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001008196399-2

Requerente: Roberto Silva dos Santos => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001008196417-2

Requerente: Sidney Xirixana Yanomami => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001008196420-6

Requerente: Clarice Xirixana => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001008196421-4

Requerente: Orlando Xirixana => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001008196424-8

Requerente: Catarina da Silva Martins => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001008196426-3

Requerente: Jakson da Silva Martins => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001008196427-1

Requerente: Irene Claudia da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001008196432-1

Requerente: Arnaldo Inacio => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001008196436-2

Requerente: Maycon Alex Fernandes => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001008196437-0

Requerente: Valdez Xirixana => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001008196438-8

Requerente: Paulao Xirixana => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001008196439-6

Requerente: Ricardo Estiven Ferreira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001008196440-4

Requerente: Suzana Jone => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001008196441-2

Requerente: Sebastiao Moura => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001008196442-0

Requerente: Mario Isaac de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001008196443-8

Requerente: Percivaldo Francisco => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 14/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001008196474-3

Requerente: Carlos Davi de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 16/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001008196476-8

Requerente: Eurico Felix Ferreira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 17/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00081 - 001008196007-1

Requerente: Vitor Nunes Castro e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001008196145-9

Requerente: Luana Alves dos Santos => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001008196148-3

Requerente: Teodora Alves da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001008196377-8

Requerente: Erica Batista Braga => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001008196408-1

Requerente: Bervaly Tomaz Emiliano => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 16/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001008196418-0

Requerente: Thalyta Regina Rodrigues de Andrade => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001008196435-4

Requerente: Anny Kamily Braga Galvao => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 13/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001008196461-0

Requerente: Renata Guedes Pereira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 15/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00089 - 001008196079-0

Requerente: E.P.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 21/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001008196147-5

Requerente: I.C.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 23/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001008196522-9

Requerente: J.R.G. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 20/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/11/2008

000203RR-A =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACRIMINAL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 002008013090-7

Indiciado: E.M.S. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ATO INFRACIONAL

00001 - 002008013091-5

Indiciado: L.G.A. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARACÍVEL****Expediente de 03/11/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****Madson Wellington Batista Carvalho****ESCRIVÃO(A) :****Kamyla Karyna Oliveira Castro****EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA**

00003 - 002008012900-8

Autor: L.N.S.

Réu: R.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/12/2008 às 17:00 horas. Adv - Josefa de Lacerda Mangueira.

PROCEDIM. INV PATERNIDADE

00004 - 002008012803-4

Requerente: M.N.P.F.

Requerido: E.R.P. => Aguarda expedição de carta precatória. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 03/11/2008**

000094RR-B =>00003

000237RR-B =>00003

000251RR-B =>00003;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 002008013138-4

Requerente: Raimunda de Sousa Silva

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Audiência Conciliação: Dia 05/11/2008, às 12:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002008013139-2

Requerente: Regina da Gama Brazao

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Audiência Conciliação: Dia 05/11/2008, às 12:40 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 03/11/2008****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****Madson Wellington Batista Carvalho****ESCRIVÃO(A):****Kamyla Karyna Oliveira Castro****EXECUÇÃO**

00003 - 002008012278-9

Exequente: Maria Helena Veloso Lima

Executado: José Pinto da Silva => Intimação efetivado(a). Ao Exequente sobre proposta (Réu requer o adiamento da data para pagamento integral do débito no dia 09/11/2008), via DPJ. 14/10/2008 Juiz MARCELO MAZUR Adv - Almir Ribeiro da Silva, Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

MONITÓRIA

00004 - 002008011797-9

Autor: Domingos Souza Ramos

Réu: Augeneide Gomes de Souza => Intimação efetivado(a). I- Ao Autor sobre impugnação no prazo de 05 (cinco) dias II- Via DPJ. Caracaraí 15/10/2008. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 03/11/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 003008011558-4

Requerente: Inst.bras.meio Ambiente-ibama

Requerido: Portal Madeira Ltda Me => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Valor da Causa: R 4.438,80. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 003008011560-0

Réu: João Alexandre Duarte Ferreira => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁI
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 03/11/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 003008011559-2

Requerente: Eline Perez de Andrade

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003008011562-6

Requerente: Ademir André Pereira

Requerido: Carlos Silva Pessoa => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 003008011561-8

Indicado: J.A.S. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003008011563-4

Indicado: L.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 03/11/2008**

000176RR-B =>00014

000371RR =>00004, 00005

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Luiz Alberto de Morais Junior

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 004708008669-8

Réu: Erlan Carvalho Epifanio => Distribuição por Sorteio em 01/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00004 - 004708008806-6

Autuado: Damasio Pedro da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Luciléia Cunha.

00005 - 004708008807-4

Autuado: Raimundo Gomes dos Santos Filho => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Luciléia Cunha.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Luiz Alberto de Morais Junior

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004708008802-5

Requerente: B.N.F.S. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ATO INFRACIONAL

00002 - 004708008792-8

Indicado: T.K.E.M. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL**Expediente de 03/11/2008****JUIZ(A) TITULAR:**

Luiz Alberto de Morais Junior

PROMOTOR(A) :

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo**ESCRIVÃO(Á):**

Gabriela Leal Gomes

PROC. INVEST. PATERN

00009 - 004707007343-3

Requerente: A.N.S.

Requerido: A.G.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, vez que a criança possui duas certidões de nascimento, as partes requereram o cancelamento do assento de nascimento da menor realizado no Cartório do Ofício Único de Caracaraí/RR, vez que anteriormente o pai registrou espontaneamente a criança no Cartório de Registro Civil de Novo Airão, sem saber que a mãe já o tinha feito. Juntaram os documentos de fl. 04/05 e cópia das certidões de nascimento em audiência. Nesta assentada colheu-se o depoimento pessoal da requerente e do requerido. A DPE requereu a procedência do pedido e o MP manifestou-se pelo deferimento. Relatados. Julgo resolvido o mérito, nos termos do art. 269, incisos II e III do CPC. Sentença publicada em audiência. Partes, DPE intimadas. Sem custas e honorário. Expeça-se o mandado para o Cartório do Registro Único de Caracaraí/RR para o cancelamento da certidão de nascimento. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais havendo, deu-se por encerrado o . presente termo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, Escrevente o digitei, DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL**Expediente de 03/11/2008****JUIZ(A) TITULAR:**

Luiz Alberto de Morais Junior

PROMOTOR(A) :

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo**ESCRIVÃO(Á):**

Gabriela Leal Gomes

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00010 - 004703001603-5

Réu: Marcos de Deus Gomes => FINAL DA DECISÃO: "Por todo o exposto, DEFIRO o pedido do Ministério Público, para decretar a PRISÃO PREVENTIVA de MARCOS DE DEUS GOMES, nos termos do artigo 312, do CPP. Expeça-se Mandado de Prisão e renove-o de seis em seis meses. Faça-se constar também todos os endereços possíveis para localização do condenado, e em especial o que consta à fl. 186-vº. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 21 de outubro de 2008. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004707007247-6

Réu: Wagner Vieira Rocha => FINAL DA SENTENÇA: "Em face do exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a imputação descrita na

denúncia (f. 02/04), para CONDENAR O RÉU WAGNER VIEIRA ROCHA, nas penas dos art. 171 do CP, c/c art. 71 do CP e art. 155 §4º, incisos II, do Código Penal, em concurso material (art. 69 do CP). Passo à dosimetria das penas, analisando as circunstâncias judiciais contempladas no art. 59 do CP. (...) Finalmente, em sendo aplicável ao caso em tela regra do concurso material, conforme prevista no art. 69 do CP, diante da existência de desígnios autônomos do agente na prática de dois crimes, fica o réu condenado, definitivamente, a pena de 3(três) anos e 2(dois) meses de reclusão e ao pagamento de 20(vinte) dias-multa. O réu cumprirá a pena de reclusão em regime aberto, nos termos do art. 33, §2º, alínea “c”, do CP. No caso em tela, observo que o réu não possui boa conduta social, pois não é a primeira vez que o réu pratica crime de estelionato, encontrando-se atualmente respondendo por outro crime desta natureza, motivo pelo qual deixo de converter na pena privativa de liberdade em restritiva de direito, nos termos do art. 44, III, do CP. Deixo, também, de aplicar o sursis, em razão da pena fixada em definitivo (art. 77, II, do CP). Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, em razão do regime aplicado. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, com a devida urgência, para o seu devido imediato cumprimento, se por outro motivo não estiver preso. Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e proceda-se às comunicações de estilo. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 03 de novembro de 2008. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004708008311-7

Réu: Elvis Barbosa de Amorim => FINAL DA DECISÃO: “Em face do exposto, recebo a denúncia de fls. 02/03, nos termos propostos pelo MP. Designe-se dia e hora para audiência de instrução e julgamento intime-se as testemunhas de acusação e defesa, o acusado e seu defensor, intime-se o MP. requisite-se. Cumpra-se com URGÊNCIA. Rorainópolis/RR, 22 de outubro de 2008. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00013 - 004706006025-9

Réu: Jaine Caetano Rosa => FINAL DA DECISÃO: “Em face do exposto, recebo a denúncia de fls. 02/04, nos termos propostos pelo MP. Designe-se dia e hora para audiência de instrução e julgamento cite-se por edital aplicando-se subsidiariamente o art. 366 do CPP. Intime-se o MP, a DPE e requisite-se os laudos periciais, tudo nos termos do art. 56 da Lei 11.343/06. Renove-se o mandado de prisão de seis em seis meses. Cumpra-se com URGÊNCIA. Rorainópolis/RR, 21 de outubro de 2008. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 004708007923-0

Réu: Raimundo Nonato de Souza e outros => FINAL DA DECISÃO: “Em face do exposto, indefiro o pedido de liberdade provisória formulado pela ré. Ao MP para alegações finais após, à defesa. P.R.I. Rlis, 03 de novembro de 2008. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito”. Adv - João Pereira de Lacerda.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00015 - 004708008553-4

Autuado: Regiano Gomes da Silva => FINAL DA SENTENÇA: “Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): REGIANO GOMES DA SILVA. P.R.I.C. Rorainópolis, 22/10/08. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã):
Gabriela Leal Gomes

ATO INFRACIONAL

00006 - 004708008164-0

Indicado: F.A.D. => FINAL DE DECISÃO:”Ex positis, julgo extinta a punibilidade do adolescente F.A.D. pelo cumprimento da medida sócio-educativa. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis, 25 de outubro de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004708008727-4

Indicado: B.W.A.L. e outros => Audiência de APRESENTAÇÃO designada para o dia 26/11/2008 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00008 - 004708008615-1

Indicado: E.O.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 22/10/2008 às 14:00 horas. SENTENÇA:”Trata-se de transação de multa administrativa penal proposta pelo MP em face do autor do fato para a finalização de procedimento instaurado para apurar a prática de infração descrita no art.258 do ECA. Proposta a aplicação de pena de multa, o autor do fato aderiu a mesma. Posto isso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu_____, escrevente o digitei. nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/11/2008

000371RR =>00004;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004708008801-7

Autor: Francisco dos Anjos Costa

Réu: Manoel da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Valor da Causa: R 3.250,00 - Audiência Conciliação: Dia 05/12/2008, às 11:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 004708008805-8

Requerente: Glenio de Sousa Silva => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CONTRAVENÇÃO PENAL

00003 - 004708008793-6

Indiciado: V.S.R. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 004708008794-4

Indiciado: D.S.P. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Luciléia Cunha.

CRIME C/ PESSOA

00005 - 004708008799-3

Indiciado: S.F.F. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00006 - 004708008795-1

Indiciado: M.A. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004708008796-9

Indiciado: A.M. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004708008797-7

Indiciado: L.A.S. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004708008798-5

Indiciado: E.M.S. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004708008800-9

Indiciado: L.M.R. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00011 - 004708008804-1

Indiciado: V.S.B. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 03/11/2008****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Luiz Alberto de Moraes Junior****PROMOTOR(A) :****Hevandro Cerutti****Marco Antônio Bordin de Azeredo****ESCRIVÃO(Á) :****Gabriela Leal Gomes****AÇÃO DE COBRANÇA**

00012 - 004708008606-0

Autor: Valmir dos Santos da Silva
Réu: Ubiratan Viana Vieira => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/12/2008 às 14:05 horas.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00013 - 004708008375-2

Requerente: Marcos Diones Silva dos Santos
Requerido: M.moraes Araujo-me => FINAL DE SENTENÇA."Ex positis, HOMOLOGO POR SENTENÇA a conciliação havida entre as partes à folha 14, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e por via de consequência, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.269, inciso III, do Código de Processo Civil c/c artigo 22, parágrafo único da lei 9.099/95. Sem custas. Certifique-se o trânsito em julgado, após as formalidades necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis, 22 de outubro de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito".
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 03/11/2008**

000116RR-B =>00016, 00020, 00026

000157RR-B =>00016

000176RR-B =>00019;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

HABILITAÇÃO

00010 - 006008022672-7

Autor: João Batista Ribeiro Real e outros => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 006008022673-5

Autor: Francivaldo Alves Macedo e outros => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 006008022674-3

Autor: Cleusson Macedo de Jesus e outros => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00013 - 006008022671-9

Requerente: Ibama

Requerido: Janil Miguel => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 006008022675-0

Requerente: União

Requerido: Ismael Silveira Chaves => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 006008022676-8

Requerente: Suely Maria Xavier Saraiva

Requerido: Noé Pereira de Carvalho => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 006008022630-5

Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00002 - 006008022632-1

Indiciado: S.A.P. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006008022633-9

Indiciado: C.C.S. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00004 - 006008022629-7

Indiciado: H.C.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006008022631-3

Indiciado: J.L.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00006 - 006005018319-7

Indiciado: R.M.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00007 - 006008022628-9

Réu: Mirian Coromoto Colmenarez => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006008022634-7

Réu: Vando Barbosa Protálio => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 006008022635-4

Réu: Aliandro Pessoa Almeida => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Wallison Larieu Vieira

INDENIZAÇÃO

00016 - 006008022193-4

Autor: Sinésio Mamedes Arantes

Réu: Raimundo Nonato de Oliveira => I- Dê-se vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. II- Expedientes de praxe. São Luiz do Anauá, 24.10.2008 ELVO PIGARI JÚNIOR Juiz de Direito Titular Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

MANDADO DE SEGURANÇA

00017 - 006007021367-7

Impetrante: Braz Cardoso de Araújo

Autor. Coatora: Município de São Luiz do Anauá => Final de sentença: Diante do exposto, declaro EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil, haja vista a falta de interesse processual superveniente. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. São Luiz do Anauá (RR), 22 de outubro de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 006007021368-5

Impetrante: Antonio Luiz Fernandes da Silva

Autor. Coatora: Município de São Luiz do Anauá => Final de sentença: Diante do exposto, declaro EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil, haja vista a falta de interesse processual superveniente. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. São Luiz do Anauá (RR), 22 de outubro de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 006008021502-7

Impetrante: J Mendes Me

Autor. Coatora: Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá => Final de sentença: DIANTE DO EXPOSTO, concedo a segurança,

mantendo, em consequência, a medida liminar, para o fim de tornar nulos os editais 001,002,003 e 004. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição e, assim, decorrido o prazo recursal voluntário, interposto ou não, encaminhe-se os autos à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça (Lei nº 1.533/51, art. 12, § único). Com o trânsito em julgado, arquive-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá (RR), 22 de outubro de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - João Pereira de Lacerda.

00020 - 006008022641-2

Impetrante: Camara de Vereadores do Mun de Caroebe
Autor. Coatora: Francisco Severo da Silva => Decisão: Vistos, etc... Requer a Câmara Municipal de Caroebe a concessão de liminar em mandado de segurança em face do Prefeito Municipal para que este último preste as informações requeridas nos ofícios de nº 034/2008 e 037/2008. alega que a autoridade coatora não cumpre as requisições que lhe forma dirigidas e isso contraria um dos poderes/deveres dos vereadores, que é o de fiscalizar os atos do executivo. Com efeito, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, assim como os pressupostos do mandado de segurança, a saber: ato de autoridade, ilegalidade ou abuso de poder, lesão ou ameaça de lesão e direito líquido e certo não amparado por habeas corpus ou habeas data. O direito líquido e certo se consubstancia nos poderes/deveres da comunidade, antre outros. Dessa forma, diante dos documentos juntados, demonstrativos de que o impetrante não está cumprindo com seu mister em face da impetrante, CONCEDO A LIMINAR para determinar que a autoridade dita coatora preste as informações relativas aos ofícios de nº 034/08 e 037/08, no prazo de 10 dias, a contar da intimação, sob pena de crime de desobediência e eventualmente, improbidade administrativa a ação civil pública. Por outro lado, INTIME-SE a autoridade coatora para que preste as informações, no prazo legal de 10 dias. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá (RR), 23 de outubro de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

VARACRIMINAL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Wallison Larieu Vieira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00021 - 006004017313-4

Réu: Antonio Carlos da Silva e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/11/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00022 - 006005018265-2

Réu: Jose Carlos Veloso Filho => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/12/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 006006018782-4

Réu: Carlos Roberto de Almeida => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/12/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00024 - 006007020504-6

Réu: Fernandes Pereira da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/11/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00025 - 006005018583-8

Réu: Sebastião Ferreira da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/11/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 006007020733-1

Réu: Juscelino Pereira Lima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/11/2008 às 08:30 horas. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00027 - 006006020051-0

Indiciado: S.C. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 03/12/2008 às 13:45 horas Lei 11.340/06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 03/11/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 000508007107-8

Requerente: Telma Maria Rocha Góis e outros => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Valor da Causa: R 10.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

ATO INFRACIONAL

00001 - 000508007142-5

Infrator: L.C.B. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 03/11/2008**

000092RR-B =>00022, 00023, 00024

000171RR-B =>00015

000218RR-B =>00025

000260RR =>00014, 00021

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

MANDADO DE SEGURANÇA

00014 - 004508002571-6

Impetrante: Kelison Lopes Rodrigues

Autor. Coatora: Prefeito do Município de Pacaraima => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

PRECATÓRIA CÍVEL

00015 - 004508002560-9

Requerente: Maria da Gloria Rodrigues Peixoto e outros => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00016 - 004508002561-7

Requerido: Maria Naide Pereira de Carvalho => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 004508002562-5

Requerente: Kessya Lorrana Castelo Caetano => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Valor da Causa: R 1.021,40. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 004508002563-3

Requerido: Vanessa de Araujo Oliveira => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Valor da Causa: R 10.404,69. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 004508002570-8

Requerido: Francisco Alves de Araujo => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Valor da Causa: R 100.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 004508002586-4

Requerido: Ronan Rogério Rodrigues Marcolino => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00021 - 004508002576-5

Requerente: Marbeolia Prada Colmenares e outros => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

REIVINDICATÓRIA

00022 - 004508002574-0

Autor: Zilma da Rocha Ataíde
Réu: Natasha de Tal => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00023 - 004508002575-7

Autor: Osvaldo de Sousa Rodrigues
Réu: Alzira de Tal => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00024 - 004508002577-3

Autor: Paulo Eduardo da Cruz
Réu: Hellen Mohara => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

CRIME C/ PESSOA

00002 - 004508002579-9

Indiciado: R.N.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004508002580-7

Indiciado: E.S.L. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00004 - 004508002495-8

Réu: Neudo Ribeiro Campos => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004508002496-6

Réu: Amilton Carvalho => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004508002497-4

Réu: Antonio Carlos Matos Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004508002499-0

Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004508002583-1

Réu: Domingos Josué da Cruz => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004508002584-9

Réu: André Vasconcelos dos Santos => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004508002585-6

Réu: Anderson de Oliveira Arruda => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00011 - 004508002567-4

Autuado: Hildemberg Vieira da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004508002568-2

Autuado: Arias Nascimento de Matos => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00013 - 004508002569-0

Requerente: Valcilio da Silva Oliveira => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

AUTOS DE INFRAÇÃO-CÍVEL

00001 - 004508002491-7

Requerido: D.F.S. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 03/11/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecideo de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Ingrid Gonçalves dos Santos

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00025 - 004508002456-0

Autor: R.P.G.

Réu: A.S.P. => Decisão: 1.Segredo de Justiça. 2.Defiro justiça gratuita.3.Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incube o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) dos rendimentos brutos mensais do requerido, excetuando os descontos obrigatórios;...5.Designe-se data para audiência de conciliação e justificação, devendo a autora comparecer acompanhada de duas testemunhas, ocasião em que poderá ser decidido o pedido de guarda provisória. Audiência de Conciliação e Justificação designada para o dia 02/12/2008, às 11:10 horas. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

COMARCA DE PACARAIMA

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/11/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 004508002572-4

Requerente: Ana Paula Meneses da Costa

Requerido: Adriana Silva Barros => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Valor da Causa: R 135,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004508002573-2

Requerente: Agrinaldo Silva

Requerido: Edinei Sarmento Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Valor da Causa: R 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 004508002588-0

Requerido: Miro Eduardo Lima => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Valor da Causa: R 4.423,29. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

CRIME C/ PESSOA

00004 - 004508002494-1

Indiciado: Y.L.C.C. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 004508002492-5

Indiciado: J.F.S. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00006 - 004508002564-1

Réu: Daniel de Paulo Nogueira da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004508002587-2

Indicado: K.K.S.B. => Distribuição por Sorteio em 03/11/2008.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**COMARCA DE PACARAIMA****EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS**Natureza da Ação: **DIVÓRCIO LITIGIOSO**Processo n.º: **045 08 002308-3**Requerente: **ROSE DAYANNA TERMINELLE MACEDO CRUZ**Requerido: **MOABI BATISTA CRUZ****O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM.** Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pacaraima – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os atos e termos da ação supra, em que ROSE DAYANNA TERMINELLE MACEDO CRUZ, move contra MOABI BATISTA CRUZ, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, fica através deste, **CITADO**, o Sr. **MOABI BATISTA CRUZ**, brasileiro, casado, RG, CPF e endereço ignorados, para tomar ciência da presente ação e, para querendo, apresentar **CONTESTAÇÃO**, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (Art. 297 do CPC). A não contestação presumir-se-ão aceitos pelo requerido, os fatos articulados pela autora na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacaraima – Roraima, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2008. Eu, Dorgivan Costa e Silva, Assistente Judiciário, o digitei, e eu Ingrid Gonçalves dos Santos, Escrivã substituta, subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

Ingrid Gonçalves dos Santos
Escrivã Substituta

3ª VARA CÍVEL**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Ação: Execução Fiscal - Proc. Nº 0145 97 016332-8Requerente: **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais**Requerido(a): **Calçados Joia Ltda e Outros****Carta Precatória registrada no PROJUDI sob o nº 010.2008.909.600-1**

INTIMAÇÃO do executado **HAMILTON J. PEREIRA DE OLIVEIRA**, para que o mesmo apresente os bens deixados sob sua responsabilidade, ou, então que apresente o equivalente em espécie, sob as penas da Lei. **BENS PENHORADOS**: 30 (trinta) pares de sapato feminino, diversas cores, modelos, números e marcas e 14 (quatorze) pares de sapatos masculinos, diversas cores, modelos, números e marcas. Boa Vista/RR, 03/10/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

FINALIDADE: Para o conhecimento de todos.**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 03 de novembro de 2008

Odivan da Silva Pereira
Por ordem do MM. Juiz
[assinado digitalmente]

4ª VARA CÍVEL**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SRA. MARIA ANGÉLICA DE S. FERREIRA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.****O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....**

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 05 106790-7 - Ação Ordinária de Cobrança, em que figuram como requerente BOA VISTA ENERGIA S/A. e requerida MARIA ANGÉLICA DE S. FERREIRA. Como se encontra a requerida MARIA ANGÉLICA DE S. FERREIRA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que a mesma recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas processuais finais, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Giselle Araújo de Queiroz
Escrivã em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. FLORENTINO FERREIRA DA CUNHA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.**

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob nº 010.2008.908.552-5 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA, em que figura como autor MATILDE FERNANDES DE ARAUJO SILVA e réu FLORENTINO FERREIRA DA CUNHA. Como se encontra o Sr. FLORENTINO FERREIRA DA CUNHA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
Escrivã em exercício

7ª VARA CÍVEL**MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES****ESCRIVÃO EM SUBSTITUIÇÃO
ANDERSON RICARDO SOUZA DA SILVA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:****CITAÇÃO DE: MARIA MIRTES MENEZES**, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser CITADA para tomar conhecimento dos termos da ação nº **010.2008.906.830-7 - Declaratória de União Estável**, em que é parte requerente M.E.N.N. e requeridos M.M.M., E.N.P., J.L.N.P., L.N.P. e S.N.P. e ciência do ônus de apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma

da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **três** dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e **oito**. Eu, Jacqueline do Couto (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão em substituição, assino de ordem.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em substituição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **04 de novembro de 2008**, para ciência e intimação das partes.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **11/11/2008** serão julgados os seguintes feitos:

PROCESSO N.º 543 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONSTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB/RR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007.

AUTOR: DIRETÓRIO REGIONAL DO PTB/RR

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO:

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO MANDATO ELETIVO N.º 13

ASSUNTO	: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDADO ELETIVO (AIME) DE JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA E MÁRCIO HENRIQUE JUNQUEIRA PEREIRA
REQUERENTES	: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB), COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO E ROMERO JUCÁ FILHO
ADVOGADOS	: DRS. MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA
REQUERIDO	: JOSÉ REINALDO PEREIRA
ADVOGADOS	: DRS. ISRAEL RAMOS DE OLIVEIRA E OUTROS
REQUERIDO	: MÁRCIO HENRIQUE JUNQUEIRA PEREIRA
ADVOGADOS	: DRS. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS
RELATOR	: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET
RELATOR DESIGNADO	: JUIZ HELDER GIRÃO BARRETO

DESPACHO

1. Cuida-se de recurso ordinário.
2. Incabível o juízo de admissibilidade.
3. Intimem-se os recorridos para, querendo, contra-arrazoarem no prazo legal.
4. Transcorrido o prazo para as contra-razões, subam os autos ao TSE.

Boa Vista, 03 de novembro de 2008.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
- Presidente do TRE/RR, em exercício -

PROCESSO N.º 2 – CLASSE PROPAGANDA PARTIDÁRIA

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICO PARTIDÁRIA DURANTE O 1.º E 2.º SEMESTRES DO ANO DE 2009 DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB.

REQUERENTE: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, PRESIDENTE REGIONAL DO PSB/RR.

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

DESPACHO

Ao MP.

Boa Vista, 04 de novembro de 2008.

Juiz LUIZ FERNANDO MALLET
RELATOR

PROCESSO N.º 543 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONSTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB/RR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007.

AUTOR: DIRETÓRIO REGIONAL DO PTB/RR

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

DESPACHO

Inclua-se em pauta de julgamento.
Boa Vista, 04 de novembro de 2008.

Juiz LUIZ FERNANDO MALLET
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA VII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EDITAL N.º 9 – MPE/RR – PROMOTOR, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA torna públicos o resultado do exame psicotécnico e entrevista e a convocação para a prova oral, referentes ao VII Concurso Público de provas e títulos para provimento de vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto.

1 Relação dos candidatos considerados recomendados no exame psicotécnico e entrevista, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000380, Adip Chaim Elias Homsi Neto / 10001503, Alex Fadel / 10001425, Alexandre Jose Chaves Trindade / 10000945, Andre Gustavo Livonesi / 10000251, Andre Nilton Rodrigues de Oliveira / 10000337, Antonia Marcia Sousa Barbosa / 10001305, Arryanne Vieira Queiroz / 10000763, Carlos Alberto Melotto / 10000971, Carlos Nestor Lima Passos da Silva Junior / 10001399, Carlos Roberto Bittencourt Silva / 10000415, Cyntia Cristina de Carvalho e Silva / 10000368, Daniel Balan Zappia / 10001577, Diana Soraia Tabalipa Pimentel / 10001212, Edmara de Abreu Leao / 10000986, Eduardo Messaggi Dias / 10000425, Elaile Silva Carvalho / 10000867, Fabio Antonio Camargo Dantas / 10000753, Fabio Roberto Machado / 10000338, Iarly Jose Holanda de Souza / 10001096, Iverson Rodrigo Monteiro Bueno / 10000670, Jair Cortez Montovani Filho / 10000815, Joaquim Azevedo Lima Filho / 10001506, Jovenilson Antunes Costa / 10000993, Karina Freitas Chaves / 10000331, Lucimara Campaner / 10000735, Luiz Alexandre Zaccarin Trentini / 10001022, Marcelo Eliseu Rostirolla / 10000960, Marcelo Henrique de Campos Mangia / 10000043, Marcelo Rodrigues da Cunha / 10000476, Marcia Domingos e Sa / 10000018, Marcilia Ferreira da Cunha / 10000315, Marcio Pereira de Mello / 10000672, Mariano Paganini Lauria / 10000791, Mario Jose de Assis Pegado / 10000327, Marisa Albuquerque Mendes / 10000483, Michel Francois Drizul Havrenne / 10000765, Patricia Fernandes Gomes Costa Ferreira / 10000937, Paulo Cesar de Azevedo / 10000774, Paulo Diego Sales Brito / 10001516, Priscila Amaro da Silveira Duval / 10001344, Rafael Matos de Freitas Morais / 10001478, Renato Augusto Ercolin / 10001549, Ricardo Misko Campineiro / 10000519, Silvio Abbade Macias / 10001420, Thiago Scarpellini Vieira / 10000994, Thiago Silva Pereira / 10000646, Valmir Costa da Silva Filho.

1.1 Relação dos candidatos que se declararam portadores de deficiência considerados recomendados no exame psicotécnico e entrevista, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000720, Wellington Augusto de Moura Bahe.

2 Convocação para a prova oral, na seguinte ordem: local, data e horário de realização da prova oral, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

LOCAL: Faculdades Cathedral – Rua Francisco Paulino da Silva, s/n., bloco II, 2.º piso, bloco de Direito – Caçari, Boa Vista/RR.

2.1 DATA: 14 de novembro de 2008. HORÁRIO: 8 horas (horário local da cidade de Boa Vista/RR).

10000380, Adip Chaim Elias Homsi Neto / 10001503, Alex Fadel / 10001425, Alexandre Jose Chaves Trindade / 10000945, Andre Gustavo Livonesi / 10000251, Andre Nilton Rodrigues de Oliveira / 10000337, Antonia Marcia Sousa Barbosa / 10001305, Arryanne Vieira Queiroz / 10000763, Carlos Alberto Melotto / 10000971, Carlos Nestor Lima Passos da Silva Junior / 10001399, Carlos Roberto Bittencourt Silva / 10000415, Cyntia Cristina de Carvalho e Silva / 10000368, Daniel Balan Zappia / 10001577, Diana Soraia Tabalipa Pimentel / 10001212, Edmara de Abreu Leao / 10000986, Eduardo Messaggi Dias / 10000425, Elaile Silva Carvalho.

2.2 DATA: 14 de novembro de 2008. HORÁRIO: 14 horas (horário local da cidade de Boa Vista/RR).

10000867, Fabio Antonio Camargo Dantas / 10000753, Fabio Roberto Machado / 10000338, Iarly Jose Holanda de Souza / 10001096, Iverson Rodrigo Monteiro Bueno / 10000670, Jair Cortez Montovani Filho / 10000815, Joaquim Azevedo Lima Filho / 10001506, Jovenilson Antunes Costa / 10000993, Karina Freitas Chaves / 10000331, Lucimara Campaner / 10000735, Luiz Alexandre Zaccarin Trentini / 10001022, Marcelo Eliseu Rostirolla / 10000960, Marcelo Henrique de Campos Mangia / 10000043,

Marcelo Rodrigues da Cunha / 10000476, Marcia Domingos e Sa / 10000018, Marcilia Ferreira da Cunha / 10000315, Marcio Pereira de Mello.

2.3 DATA: 15 de novembro de 2008. HORÁRIO: 8 horas (horário local da cidade de Boa Vista/RR).

10000672, Mariano Paganini Lauria / 10000791, Mario Jose de Assis Pegado / 10000327, Marisa Albuquerque Mendes / 10000483, Michel Francois Drizul Havrenne / 10000765, Patricia Fernandes Gomes Costa Ferreira / 10000937, Paulo Cesar de Azevedo / 10000774, Paulo Diego Sales Brito / 10001516, Priscila Amaro da Silveira Duval / 10001344, Rafael Matos de Freitas Morais / 10001478, Renato Augusto Ercolin / 10001549, Ricardo Misko Campineiro / 10000519, Silvio Abbade Macias / 10001420, Thiago Scarpellini Vieira / 10000994, Thiago Silva Pereira / 10000646, Valmir Costa da Silva Filho.

2.4 DATA: 15 de novembro de 2008. HORÁRIO: 14 horas (horário local da cidade de Boa Vista/RR).

2.4.1 Convocação para a prova oral dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000720, Wellington Augusto de Moura Bahe.

3 DA PROVA ORAL

3.1 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimento técnico abrangendo temas relacionados às áreas de conhecimento da prova objetiva, conforme o quadro de provas constante do subitem 6.1 do edital de abertura, e valerá 20,00 pontos.

3.2 A prova oral terá duração de no máximo 40 minutos, o tempo será dividido proporcionalmente, entre os membros da banca examinadora. Durante a prova, o candidato deverá ler e responder as perguntas que lhe forem entregues por escrito, bem como responder a argüição da banca examinadora.

3.3 Na avaliação da prova oral, serão considerados o domínio do conhecimento jurídico, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

3.4 Haverá sorteio de temas a cada turno de realização da prova oral. 3.4.1 O sorteio dos temas constantes dos envelopes lacrados será realizado em sala de espera, na presença dos candidatos convocados, de acordo com o horário de realização da prova estabelecido neste edital.

3.4.2 Após o sorteio, o envelope contendo o tema será encaminhado sigilosamente à banca. Os candidatos, por sua vez, terão conhecimento do teor desse envelope somente no momento de sua argüição.

3.5 Em cada turno, de acordo com a convocação listada no item 2 deste edital, a seqüência de argüição dos candidatos será estabelecida por meio de sorteio.

3.6 Permanecerão na sala de prova o candidato, a banca examinadora, o fiscal e o público, limitado ao número de 10 participantes.

3.6.1 Para assistir à prova oral, o público interessado deverá necessariamente apresentar documento de identidade original. Nessa ocasião, a coordenação do concurso utilizará detector de metais para aferir se alguém do público porta quaisquer dos objetos listados no subitem 3.16 deste edital.

3.7 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera, até o momento de sua argüição.

3.8 A nota na Prova Oral será obtida pela soma das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora em cada disciplina dividida pelo número de examinadores. Será eliminado o candidato que obtiver média na prova oral menor que 12,00 pontos.

3.9 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

3.10 Nem o candidato nem o público poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação comentada e/ou anotada, súmulas, livros doutrinários, manuais e/ou impressos ou, ainda, fazer qualquer anotação.

3.11 A prova oral será gravada exclusivamente pelo CESPE/UnB para efeito de registro e avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição dessas fitas.

3.12 A realização da prova oral poderá ser interrompida, se assim exigir o número de candidatos e/ou em caso fortuito, para ter prosseguimento em dia, em local e em horário a serem anunciados pelo CESPE/UnB no ato de suspensão dos trabalhos, dispensando-se, neste caso, qualquer forma de publicação.

3.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova oral com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de comprovante de inscrição

e de documento de identidade original.

3.14 Por ocasião da realização da prova oral, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no edital de abertura, será automaticamente excluído do concurso.
3.15 A prova oral não será aplicada em data, em horário e/ou em local diferentes dos estabelecidos neste edital. São de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3.16 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.
3.17 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pela Coordenação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

3.18 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova oral, nem por danos neles causados.

3.19 O CESPE/UnB poderá passar detectores de metal nos candidatos no momento da sua entrada no ambiente de provas.

3.20 Não haverá segunda chamada para a prova. O não-comparecimento à prova oral implicará a eliminação automática do candidato.

3.21 Estão eliminados do concurso público os candidatos que não foram convocados para a prova oral.

3.22 Os candidatos não-aprovados na prova oral serão eliminados do concurso e não terão classificação alguma no certame.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A convocação para a prova de tribuna será publicada no Diário do Poder Judiciário do Estado de Roraima e divulgada na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mperr_prom2008, na data provável de 24 de novembro de 2008.

4.2 A prova de tribuna será realizada nas datas prováveis de 29 e 30 de novembro e 1.º de dezembro de 2008.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima

ATO N° 063, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS**, aprovado em 1º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Analista de Bancos de Dados, Código MP/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 064, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **ALEXYS RIBEIRO NEGREIROS**, aprovado em 1º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Analista de Redes, Código MP/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 065, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, aprovado em 1º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Analista de Sistemas, Código MP/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 066, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **FÁBIO LIMA CORDEIRO**, aprovado em 1º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Biblioteconomista, Código MP/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 067, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério do Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **MARCELO PASQUALOTTO**, aprovado em 1º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Contador, Código MP/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 068, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, a candidata **EMILY NOGUEIRA ROCHA LIMA**, aprovada em 1º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Código MP/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 069, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a

Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, a candidata **DEBORAH PRISCILA BOSSAN**, aprovada em 2º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Código MP/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 070, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, a candidata **MARTHA CRISTINA SANTOS DA LUZ**, aprovada em 3º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Código MP/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 071, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, aprovado em 4º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Código MP/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 072, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, a candidata **PATRÍCIA ELAINE DE ARAÚJO**, aprovada em 1º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Atendente (telefonista/recepção), Código MP/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério do Públíco Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 073, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, a candidata **ELIZIANE CHAGAS SILVA**, aprovada em 2º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Atendente (telefonista/recepção), Código MP/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 074, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **JAIME DE BRITO TAVARES**, aprovado em 1º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Diligência, Código MP/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 075, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **AQUILES LOPES JACINTO**, aprovado em 2º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Diligência, Código MP/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 076, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **OTONIEL ANDRADE PEREIRA**, aprovado em 1º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Promotoria, da Comarca de Alto Alegre, Código MP/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 077, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **LUCIANO SENNA MOLINA**, aprovado em 1º lugar em concurso público, para exercer

o cargo de Oficial de Promotoria, da Comarca de Caracaraí, Código MP/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 078, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **CAIO VINÍCIO DE OLIVEIRA SOARES**, aprovado em 1º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Promotoria, da Comarca de Mucajáí, Código MP/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 079, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, a candidata **RENATA TRAJANO GANDRA**, aprovada em 1º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Promotoria, da Comarca de Rorainópolis, Código MP/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 080, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, a candidata **GLAUCIANE DE SOUZA MORENO DANTAS**, aprovada em 1º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Oficial de Promotoria, da Comarca de São Luiz do Anauá, Código MP/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 081, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO**, aprovado em 1º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Técnico de Informática, Código MP/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 082, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **MARCELO VIVIAN**, aprovado em 2º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Técnico de Informática, Código MP/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 083, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, aprovado em 3º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Técnico de Informática, Código MP/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério do Público Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 084, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **JOSÉ GOMES DA COSTA**, aprovado em 1º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Motorista, Código MP/NB-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 085, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **JERÔNIMO MORAIS DA COSTA**, aprovado em 2º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Motorista, Código MP/NB-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 598, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento da Procuradora de Justiça, Dra. **ROSELIS DE SOUSA**, para participar da **LXIII Encontro do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União**, no período de 05 a 08NOV08, a realizar-se na cidade de Campo Grande/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 599, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **RICARDO FONTANELLA**, para participar, sem ônus para este órgão, do Seminário sobre a “**Judicialização do PAC**”, no período de 05 a 07NOV08, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 600, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Remover o servidor **ELIONE DONATO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, código MP/NB-2, para a Comarca de Boa Vista, a partir de 01NOV08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 601, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos da Portaria nº 202/08, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3794, de 29FEV08, a partir de 01NOV08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 602, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos da Portaria nº 353/07, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3602, de 11MAI07, a partir de 01NOV08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, **convoca extraordinariamente** os Senhores Membros do Colégio de Procuradores, para reunião a realizar-se no dia 03NOV08, às 10:00h, no edifício da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, nos termos do art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, **convoca extraordinariamente** os Senhores Membros do Conselho de Procuradores, para reunião a realizar-se no dia 03NOV08, às 11:00h, no edifício da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

E R R A T A :

- Na Portaria nº 592/08, publicada no DPJ nº 3958, de 01NOV08: Onde se lê: “**PORATARIA N° 592, DE 31 DE SETEMBRO DE 2008**”

Leia-se: “**PORATARIA N° 592, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008**”

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**DIRETORIA GERAL****PORATARIA N° 319, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **MAYARA DA SILVA FERREIRA**, 13 (treze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 03NOV08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**PORATARIA N° 012, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **JOANA RITA ALMEIDA COSTA**, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, com efeitos a contar de 23SET08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTRARIA N° 013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CÉSAR OBERLAN BRANCO DOS SANTOS**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, com efeitos em 31OUT08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**PORTRARIA/DPG N°. 711, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Comunicar o seu afastamento no período de 06 a 07 de novembro do corrente ano, em decorrência de viagem que fará aos municípios de São Luiz do Anauá-RR e Rorainópolis-RR, para tratar de assuntos institucionais junto aos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com ônus.

Publique-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTRARIA/DPG N°. 713, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Designar o Defensor Público da 1ª Categoria, Dr. JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, lotado no núcleo da Comarca de Rorainópolis-RR, para viajar ao município de São Luiz do Anauá-RR, no dia 04 de novembro do corrente ano, com a finalidade de atuar nas audiências em contraditório e demais atividades ligadas à assistência judiciária, junto ao juízo daquela comarca, consoante solicitação contida no Of. 81/08/DPE, com ônus.

Publique-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Portaria CCGDPE n.º 16, 04 de outubro de 2008.

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO SINDICANTE A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos art. 12 e 14, inciso II, da Lei Complementar nº 037/00 e art. 8º do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 17 de março de 2005, bem como no art. 27, da Lei nº 508/05 e art. 137 e seguintes da Lei Complementar nº 053/01;

RESOLVE:

I – DISTITUIR a Comissão constituída pelo Corregedor Geral Dr. Francelino de Souza e pelos membros Sílvio Abbade Macias, Defensor Público de Categoria Especial, e Ernesto Halt, Defensor Público de 1ª Categoria. Sindicância para apurar responsabilidade em acidente de trânsito, ocorrido em 04 de agosto de 2008, envolvendo o veículo oficial Corsa Sedan, Placa NAT - 8213, conduzido pelo motorista J.C.P., matrícula nº 040004284, portador da CI nº 165.982 SSP/MA e do CPF nº 052.937.312-20, e a motocicleta HONDA/FAN 125CC, Placa NAR-4500, conduzida por G. A. S., fato esse constante do MEMO nº 010/2008 – Seção de Transporte/DPE-RR e Boletim de Ocorrência 2450;

II – DESIGNAR para processá-la, sob a presidência do Corregedor-Geral, Comissão constituída pelo Defensor Público de Categoria Especial, Dr. Natanael de Lima Ferreira e pela servidora, Renata Gonçalves Santos.

III – ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Boa Vista, 04 de outubro de 2008.

Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral - DPE/RR

EDITAIS**4.ª VARA CÍVEL****EDITAL DE PRAÇAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, M.M JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo praça, o bem penhorado nos autos n.º 04 089522-8, ação de EXECUÇÃO, em que é exequente PETROBRÁS

DISTRIBUIDORA S/A, e executada R. MAGALHÃES DE MENDONÇA, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 25/11/2008, às 09:00h, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 10/12/2008, às 09:00h, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Atrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, Centro, nesta Capital.

PROCESSO: Autos n.º 04 089522-8, ação de Execução.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) lote de terras de n.º 11, matrícula CRI de n.º 2524, da quadra "L", bairro Mecejana, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a travessa Jauperi, medindo 14,00m; Fundos, com parte do lote n.º 10, medindo 14,00m; Lado direito, com a rua Rui Barbosa, medindo 40,00m; Lado esquerdo, com o lote n.º 12, medindo 40 00m, com área total de 560m², com uma casa residencial em alvenaria, composta de 02 quartos, 01 suíte, 01 banheiro social, sala de jantar, sala de estar, copa-cozinha, dependência de empregada e área de serviço, com área total construída de 188,00m².

DEPÓSITO: Em poder do **Depositário Público Judicial**.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme avaliação realizada em 09/03/2007.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 372.502,21 (Trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e dois reias e cinqüenta e um centavos), em 12/05/2008.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o representante legal da empresa executada R. Magalhães de Mendonça, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
Escrivã Judicial

6.ª VARA CÍVEL**EDITAL DE PRAÇAS**

O Dr. Gursen De Miranda, MM. Juiz de Direito Titular da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão os bens penhorados nos atos.

Processo nº 010 07 154293-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Executado: C N NOGUEIRA E CIA LTDA.

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 03.12.2008, às 11h00, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 17.12.2008, às 11h00, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666 – Centro, nesta Capital.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): - 01 (UM) imóvel aforado no patrimônio municipal sob o nº 08, quadra 12, com os seguintes limites e metragens: FRENTE: com a avenida Bento Brasil, medindo 13,00 metros; FUNDOS: com o lote nº 07, medindo 27,75 metros, LADO DIREITO: com a Avenida Ceará, medindo 24,00 metros e parte do lote nº 09, medindo 11,00 metros. LADO ESQUERDO: com a Rua Alfredo Cruz, medindo 29,00 metros; da qual consta que sobre o imóvel foi construído um posto de gasolina, com piso de cimento, coberto com telhas Brasilit, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Circunscrição Judiciária no Livro nº 02 - Registro geral, à folha nº 01, matrícula nº 484, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 08.11.2007.

DEPÓSITO: Em poder do filho do executado, Sr. ANTONIO CARLOS DE LIMA PRADO, fiel depositário.

ÔNUS: nos autos nada consta.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme avaliação feita em 08.11.2007.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 121.983,25 (cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) em 25.06.2008.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimadas as partes executadas, se porventura não forem encontradas para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado do local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 30 de setembro de 2008.

Hudson Viana
Escrivão Judicial

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **LEONICIO AFONSO DE SOUZA** e **ELIANE MELO ALVES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Altamira, Estado do Pará, nascido a 7 de abril de 1978, de profissão Operador, residente Rua: S-32 nº1485 Bairro: Senador Hélio Campos, filho de **ULISSES AFONSO CABRAL** e de **GERALDA DE SOUZA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 2 de junho de 1979, de profissão Professora, residente Rua: S-32 nº1485 Bairro: Senador Hélio Campos, filha de **JOSÉ RIBAMAR BARROS ALVES** e de **MARIA DE LOURDES DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 3 de novembro de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **HILBERT OLIVEIRA DE SOUZA** e **ELISANGELA ALENCAR DE OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 23 de outubro de 1978, de profissão Aux. de Contabilidade, residente Rua: Bergamo nº742 Bairro: Centenário, filho de **SIMÃO DE SOUZA** e de **VIRGILINA OLIVEIRA DE SOUZA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 21 de março de 1979, de profissão do lar, residente Rua: Bergamo nº742 Bairro:

Centenário, filha de **TIRONE BARRETO DE OLIVEIRA** e de **FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 22 de setembro de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL 0800 280 8580

Diário do Poder Júdiciário
Provimento N° 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campelo
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância

9971 5002

Plantão Judicial 2^a Instância

9959 8745

Ovidoria

0800 280 9551

3623 3352

Vara da Justiça Itinerante

0800 280 8580

3624 2769

9971 4910

Justiça no Trânsito

9971 6700



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108